

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos disponibilizados aos usuários gratuitamente e administrados no ambiente das equipes de saúde da família e pronto atendimento do município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA:

1. Necessidade de atendimento a ordem constitucional, a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, bem como, a Portaria de Consolidação/MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017, de fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Atenção Primária.

CAPÍTULO III - DAS EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Em conformidade com a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, e com as orientações do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde¹ passamos as seguintes solicitações:

2.1. Embalagem

2.1.1. Os itens devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

2.2. Rotulagens e Bulas

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS – Orientações Básicas**. Brasília-DF (2006).

H

2.2.1. Todos os medicamentos devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, quais sejam, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

2.3. Validades

2.3.1. Solicitamos ainda que os medicamentos sejam fornecidos com prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de fornecimento. A exceção dos medicamentos manipulados que serão entregues com prazo de validade de, no mínimo, 3 (três) meses, nos casos em que, por comprovada instabilidade química da substância, não for possível atender ao prazo de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV - DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório devem apresentar os seguintes documentos, conforme a legislação sanitária:

I. Alvará sanitário atualizado emitido pela Vigilância Sanitária local (Estadual ou Municipal, conforme o estabelecido em cada Unidade Federativa) e que contemple as atividades necessárias para o fornecimento de medicamentos;

II. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2. As propostas devem conter, conforme as especificações abaixo e, além de outros documentos exigidos no respectivo edital:

I. A proposta deve conter a marca;

II. Os itens devem estar em conformidade com o que foi solicitado;

III. Prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO V – DOS MEDICAMENTOS:

LOTE 01 (MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA)

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
------	-----------	--------------	-------

08
/

1.	Aciclovir 200 mg	Comprimido	6.000
2.	Aciclovir 50 mg/g creme	Bisnaga 10 g	600
3.	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	240.000
4.	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	40.000
5.	Ácido fólico 0,2mg/mL	Frasco c/30mL	10.000
6.	Ácido fólico 15mg	Cápsula	1.000
7.	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	Comprimido	60.000
8.	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/mL xarope	Frasco 100 mL	900
9.	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco 10 mL	2.400
10.	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	18.000
11.	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	300
12.	Água destilada solução injetável	Ampola 10 mL	36.000
13.	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL solução injetável	Ampola 3 mL	200
14.	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	200.000
15.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	15.000
16.	Amoxicilina + clavulanato susp. oral 50 mg + 12,5 mg/mL	Frasco 75 mL	1.200
17.	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco 150 mL	9.000
18.	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	180.000
19.	Anlodipino, besilato 10 mg	Comprimido	60.000
20.	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	70.000
21.	Atenolol 50 mg	Comprimido	60.000
22.	Azitromicina 500 mg	Comprimido	25.000
23.	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL	Frasco 60 ml	6.000
24.	Benzilpen.procaína+benzilp.potás.300.000 UI+100.000 Ui - sol.inj.	Frasco Ampola	300
25.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	4.000
26.	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	600
27.	Benzoilmetronidazol 40mg/mL – solução oral	Frasco 100mL	2.000
28.	Betametasona,acetato 3 mg/mL+Betametas.,fosf.dissód. 3 mg/mL	Ampola 1 mL	600
29.	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	70.000
30.	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL solução inalante	Frasco 20 mL	400
31.	Budesonida 32 mcg – suspensão inalante – 120 doses	Frasco	2000
32.	Budesonida 50 mcg – suspensão inalante – 120 doses	Frasco	800
33.	Budesonida 64 mcg – suspensão inalante – 120 doses	Frasco	600
34.	Captopril 25 mg	Comprimido	300.000
35.	Carbamazepina 20 mg/ mL susp. oral	Frasco 100 mL	4.800
36.	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	300.000
37.	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	75.000
38.	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	20.000
39.	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	30.000
40.	Cefalexina 250 mg/5 mL	Frasco 60 mL	9.000
41.	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	180.000
42.	Ceftriaxona 1 g solução injetável	Frasco Ampola	1.200



09
#

43.	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimido	80.000
44.	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	7.200
45.	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	Ampola 10 mL	50
46.	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado	Frasco 100 mL	8.000
47.	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado	Frasco 250 mL	6.000
48.	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado	Frasco 500 mL	18.000
49.	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal	Frasco 30mL	5.000
50.	Clorteto de sódio 20% - solução injetável - sistema fechado	Ampola	1.000
51.	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	90.000
52.	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	60.000
53.	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	100
54.	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Ampola 5 mL	300
55.	Dexametasona 0,1% creme 10 g	Bisnaga 10 g	7.200
56.	Dexametasona, 4 mg	Comprimido	6.000
57.	Dexametazona 0,1 mg/mL elixir	Frasco 100 mL	4.800
58.	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável	Ampola 2,5 mL	10.000
59.	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimido	24.000
60.	Dexclorfeniramina, maleato, Solução 0,4 mg/mL	Frasco 100 mL	10.000
61.	Diazepam 5mg	Comprimido	50.000
62.	Diazepam 10 mg	Comprimido	100.000
63.	Diazepam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	3.800
64.	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	30.000
65.	Dipirona sódica 500 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	8.000
66.	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	80.000
67.	Dipirona sódica 500 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	20.000
68.	Dobutamina 12,5mg/mL – solução injetável	Ampola	400
69.	Dopamina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Ampola 10 mL	200
70.	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	100.000
71.	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	100.000
72.	Epinefrina, 1mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	400
73.	Eritromicina, estolato 50 mg/mL - suspensão oral	Frasco 60 mL	2.000
74.	Eritromicina, estolato 500 mg	Comprimido	30.000
75.	Espironolactona 25 mg	Comprimido	50.000
76.	Estrogênios conjugados 0,625 mg	Comprimido	10.000
77.	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	45.000
78.	Fenitoína sódica 50 mg/mL solução injetável	Ampola 5 mL	300
79.	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	300.000
80.	Fenobarbital 100 mg/mL sol. injetável	Ampola 2 mL	1.200
81.	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	4.500
82.	Fluconazol 150 mg	Cápsula	4.800



83.	Flumazenil 0,1 mg/mL – sol. injetável	Ampola 5 mL	250
84.	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsula	300.000
85.	Furosemida 10 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	2.200
86.	Furosemida 40 mg	Comprimido	90.000
87.	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	400.000
88.	Glicerina, solução 120 mg/mL – 12% – sol. retal	Frasco 500 mL	60
89.	Glicose 5 % solução injetável - sistema fechado	Frasco 500 mL	8.640
90.	Glicose 25% - solução injetável – sistema fechado	Ampola 10mL	2000
91.	Glicose 50% - solução injetável – sistema fechado	Ampola 10mL	2000
92.	Gliclazida 30 mg	Comprimido	20.000
93.	Haloperidol decanoato (70,52 mg/mL) 50 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 1 mL	1.200
94.	Haloperidol 1 mg	Comprimido	50.000
95.	Haloperidol 2 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	700
96.	Haloperidol 5 mg	Comprimido	100.000
97.	Haloperidol 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	1.000
98.	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	720.000
99.	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para injeção	Frasco Ampola	1.500
100.	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para injeção	Frasco Ampola	1.000
101.	Hidróxido alumínio 61,5 mg/mL	Frasco 100 mL	2.000
102.	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	60.000
103.	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	80.000
104.	Ibuprofeno solução oral 50 mg/mL	Frasco 30 mL	6.000
105.	Isossorbida, dinitrato 5 mg	Comprimido	2.000
106.	Ivermectina 6 mg	Comprimido	5.000
107.	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg	Comprimido ou cápsula	20.000
108.	Levodopa + Benzerazida 200mg + 50mg	Comprimido	20.000
109.	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	20.000
110.	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	30.000
111.	Lidocaína, cloridrato 2 % - 20 mg/g - geléia	Bisnaga 30 g	600
112.	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL (sem vasoconstritor) sol. Injet.	Ampola 20 mL	800
113.	Loratadina comprimido 10 mg	Comprimido	20.000
114.	Loratadina xarope 1 mg/mL	Frasco 100 mL	3.000
115.	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	720.000
116.	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	30.000
117.	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	720.000
118.	Metildopa 250 mg	Comprimido	30.000
119.	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	800
120.	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	12.000
121.	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL	Frasco 10 mL	4.800
122.	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50 g	9.000
123.	Metronidazol 250 mg	Comprimido	48.000
124.	Miconazol, nitrato de, 2% creme vaginal 80 g	Bisnaga 80 g	6.000

125.	Nifedipino 10 mg	Comprimido	48.000
126.	Nistatina 100.000 UI/mL susp. oral	Frasco 50 mL	2.000
127.	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	Cápsula	15.000
128.	Nortriptilina, cloridrato 50 mg	Cápsula	20.000
129.	Óleo mineral	Frasco 100 mL	1.500
130.	Omeprazol 20 mg	Cápsula	100.000
131.	Paracetamol 200 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	10.000
132.	Paracetamol 500 mg	Comprimido	100.000
133.	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	3.000
134.	Permetrina loção (10mg/g) 1%	Frasco 60mL	1.200
135.	Permetrina loção (50mg/g) 5%	Frasco 60 mL	1.800
136.	Prednisolona, fosfato sódico de, 3 mg/mL	Frasco 120 mL	4.800
137.	Prednisona 5 mg	Comprimido	30.000
138.	Prednisona 20 mg	Comprimido	50.000
139.	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	180.000
140.	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 2 mL	7.200
141.	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	80.000
142.	Solução ringer + lactato - sistema fechado	Frasco ampolas c/ 500mL	11.520
143.	Sais p/ reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado)	Envelope 27,9 g	5.000
144.	Salbutamol, sulfato de - aerossol oral 100 µg/dose	Frasco 200 doses	400
145.	Salbutamol, sulfato de - sol. inalante 5 mg/mL	Frasco 10 mL	200
146.	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	90.000
147.	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	60.000
148.	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	Bisnaga	600
149.	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/mL - susp. oral	Frasco 100 mL	3.000
150.	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	Comprimido	48.000
151.	Sulfato ferroso 40 mg (ferro elementar)	Comprimido	100.000
152.	Sulfato ferroso 5 mg/mL (ferro elementar) - xarope	Frasco 60 mL	2.000
153.	Sulfato ferroso 25mg/mL (ferro elementar) – solução oral	Frasco 30mL	3.000
154.	Verapamil, cloridrato 120 mg	Comprimido	1.080

LOTE 02 (MEDICAMENTOS – FORA DA RENAME - EXTRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
155.	Acebrofilina 10 mg/mL - xarope adulto	Frasco 120 mL	4.500
156.	Acebrofilina 5 mg/mL - xarope pediátrico	Frasco 120 mL	4.500
157.	Ácido Ascórbico 200 mg/mL solução oral (Vit. C)	Frasco 30 mL	6.000
158.	Ácido ascórbico 100 mg/mL solução injetável (Vit. C)	Ampola 5 mL	10.000
159.	Ácido Ascórbico 500 mg (Vit. C)	Comprimido	40.000
160.	Ácidos Graxos Essenciais – (AGE)	Frasco 200 mL	2.400
161.	Ácido tranexâmico 50 mg/mL sol. Injetável	Ampola 5 mL	2.000
162.	Alprazolam 1 mg comprimido	Comprimido	60.000

12
J

163.	Alprazolam 2 mg comprimido	Comprimido	80.000
164.	Aminofilina 24 mg/mL solução injetável	Ampola 10 mL	600
165.	Ambroxol 6 mg/mL – xarope adulto	Frasco 100 mL	3.000
166.	Ambroxol 3 mg/ mL – xarope pediátrico	Frasco 100 mL	4.000
167.	Atenolol 25 mg	Comprimido	80.000
168.	Bromazepan 3 mg	Comprimido	24.000
169.	Bromazepan 6 mg	Comprimido	36.000
170.	Bromidrato de Fenoterol 0,5 % solução inalante	Frasco 20 mL	200
171.	Bromoprida 5 mg/mL – sol. Injetável	Ampola 2 mL	2.000
172.	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/mL+ Dipirona 333,4mg/mL – solução oral	Frasco 20 mL	2.600
173.	Butilbrometo Escopolamina 20 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	2.000
174.	Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/mL+ Dipirona 500 mg/mL – solução injetável	Ampola 5 mL	3.600
175.	Cefalotina 1 g solução injetável	Frasco Ampola	600
176.	Cetoconazol 2% creme	Bisnaga 30 g	3.000
177.	Cetoconazol 200mg	Comprimido	24.000
178.	Cinarizina 75 mg	Comprimido	12.000
179.	Citalopram 20 mg	Comprimido	80.000
180.	Claritromicina 500 mg	Cápsula/ Comprimido	4.500
181.	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	50.000
182.	Clonazepam 2,0 mg	Comprimido	150.000
183.	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	3.600
184.	Clortalidona 25 mg	Comprimido	6.000
185.	Cloxacolam 1 mg	Comprimido	30.000
186.	Cloxacolam 2 mg	Comprimido	45.000
187.	Complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) xarope	Frasco 100 mL	6.000
188.	Complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) drágea	Drágea	60.000
189.	Complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), solução injetável	Ampola 2 mL	5.000
190.	Diclofenaco potássico 25 mg/mL solução injetável	Ampola 3 mL	3.000
191.	Diclofenaco sódico 25 mg/mL solução injetável	Ampola 3 mL	8.000
192.	Divalproato de Sódio 250 mg	Comprimido	36.000
193.	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 mL solução injetável	Ampola	200
194.	Escitalopram 10 mg	Comprimido	35.000
195.	Escitalopram 20 mg	Comprimido	40.000
196.	Escitalopram 20 mg/mL – gotas	Frasco 15 mL	100
197.	Fentanila 50 mcg/mL – solução injetável	Ampola 2 mL	50
198.	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável (Vit. K)	Ampola 1 mL	3.000
199.	Fluoxetina, cloridrato gotas	Frasco 20 mL	120
200.	Gentamicina, sulfato 40 mg/mL sol. Injetável	Ampola 1 mL	6.000
201.	Gentamicina, sulfato 80 mg/mL sol. Injetável	Ampola 1 mL	14.000
202.	Hidralazina 20 mg/mL – solução injetável	Ampola 1 mL	400

ca

203.	Imipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	30.000
204.	Imunoglobulina humana, anti RHO (d), 300 mcg, solução injetável	Ampola 1 mL	30
205.	Indapamida 1,5 mg	Comprimido	7.500
206.	Isossorbida, mononitrato 10 mg/mL – solução injetável	Ampola 1 mL	240
207.	Levomepromazina, maleato 100 mg	Comprimido	90.000
208.	Levomepromazina, maleato 25 mg	Comprimido	80.000
209.	Levomepromazina, maleato – gotas	Frasco 20 mL	180
210.	Mebendazol 100 mg	Comprimido	6.000
211.	Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral	Frasco 30 mL	1.000
212.	Midazolam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 3 mL	200
213.	Morfina, sulfato 10 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	400
214.	Neomicina + bacitracina 5 + 250 mg/g pomada	Bisnaga 10 g	5.200
215.	Nimesulida 100 mg	Comprimido	90.000
216.	Nistatina 25.000 UI/g - creme vaginal	Bisnaga	4.800
217.	Ocitocina 5 UI/mL - sol. Injetável	Ampola 1 mL	200
218.	Olanzapina 5 mg	Cápsula	18.000
219.	Olanzapina 10 mg	Cápsula	20.000
220.	Omeprazol 40 mg solução injetável	Frasco Ampola	3.000
221.	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	36.000
222.	Oxcarbazepina 6% suspensão oral	Frasco 100 mL	120
223.	Paroxetina 20mg	Comprimido	40.000
224.	Periciazina 1% solução oral	Frasco 20 mL	600
225.	Periciazina 4% solução oral	Frasco 20 mL	900
226.	Petidina 50 mg/mL solução injetável	Ampola 2 mL	600
227.	Pregabalina 75 mg	Cápsula	50.000
228.	Primidona 100 mg	Comprimido	1.000
229.	Quetiapina 25 mg	Comprimido	30.000
230.	Risperidona 1 mg	Comprimido	90.000
231.	Risperidona 1 mg/mL – susp. oral	Frasco 100 mL	600
232.	Risperidona 2 mg	Comprimido	96.000
233.	Salbutamol, sulfato 0,4 mg/mL xarope	Frasco 100 mL	600
234.	Secnidazol 1.000 mg	Comprimido	18.000
235.	Sertralina 50 mg	Comprimido	190.000
236.	Simeticona 40 mg	Comprimido	36.000
237.	Simeticona 75 mg/m suspensão oral	Frasco 10 mL	4.800
238.	Tenoxicam 20 mg solução injetável	Frasco Ampola	1.000
239.	Tiamina, cloridrato 100 mg/mL – solução injetável	Ampola 1 mL	600
240.	Tioridazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	24.000
241.	Tioridazina, cloridrato 50 mg	Comprimido	40.000
242.	Tramadol, cloridrato 50 mg	Cápsulas	36.000
243.	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL solução injetável	Ampola 2mL	5.400
244.	Venlafaxina 75 mg	Cápsula	18.000

245.	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	Comprimido	24.000
------	------------------------------	------------	--------

CAPÍTULO VI - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

1. A entrega deverá ser realizada mensalmente e em até 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
2. As entregas devem ser realizadas de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado a Travessa Eupídio Lobo, s/n - Centro - Canapi/AL (Em frente ao Pronto Atendimento) ou em local informado pelo Contratante.
 - a. Medicamento deve ser entregue na forma farmacêutica licitada.
 - b. Deve conter nas embalagens dos medicamentos "proibida a venda pelo comércio" (art. 7º da portaria 2.814 de 29/05/98).
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) os **medicamentos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
 - b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade dos **medicamentos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO VII – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

a. **NOTA FISCAL: QUANTIDADE DE CADA LOTE ENTREGUE (PORTARIA Nº 802/98).**

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer

G

16
\$

em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **medicamentos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17
*

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 13 de março de 2023

Wagner Silva dos Santos
Wagner Silva dos Santos

Coordenador de Assistência Farmacêutica
Farmacêutico – CRF/AL 970

292
Z

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 03140009/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **20/04/2023**, às **08:30**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **20/04/2023**, às **09:30**;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS GRATUITAMENTE E ADMINISTRADOS NO AMBIENTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

Z

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. **Esta licitação será composta de itens destinados participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;**

- 5.1.2. **Itens com COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO, destinados participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;**
- 5.1.3. **Itens com COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - destinados à participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.**
- 5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

295
/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
 - 7.2.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS FÍSICA DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 2, CAPÍTULO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
 - 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
 - 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

8

- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. **A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.**
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
- 8.28.2. por empresas brasileiras;
- 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

299
Z

- 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9

300
✱

- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 10.1.4. **As consultas realizadas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário.**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9

301
2

- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócio(s);
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3

- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

303
✗

- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrativos contábeis do último exercício em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.
- 10.10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.
- 10.10.4. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade com a Lei vigente.
- 10.10.5. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.
- 10.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.10.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total arrematado
- 10.11. **Qualificação Técnica:**

9

10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e quantidades similares ao do objeto da licitação.

10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

10.11.2. Alvará Sanitário em vigor, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;

10.11.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da Empresa Licitante;

10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:

10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,

em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até o **final do exercício vigente**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 22.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

310
#

- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9

319
✱

- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

✱

312
4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 04 de abril de 2023.



Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário de Administração

4

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos disponibilizados aos usuários gratuitamente e administrados no ambiente das equipes de saúde da família e pronto atendimento do município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA:

- I. Necessidade de atendimento a ordem constitucional, a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, bem como, a Portaria de Consolidação/MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017, de fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Atenção Primária.

CAPÍTULO III - DAS EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Em conformidade com a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, e com as orientações do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde¹ passamos as seguintes solicitações:

2.1. Embalagem

- 2.1.1. Os itens devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

2.2. Rotulagens e Bulas

- 2.2.1. Todos os medicamentos devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, quais sejam, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS – Orientações Básicas**. Brasília-DF (2006).

2.3. Validades

2.3.1. Solicitamos ainda que os medicamentos sejam fornecidos com prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de fornecimento. A exceção dos medicamentos manipulados que serão entregues com prazo de validade de, no mínimo, 3 (três) meses, nos casos em que, por comprovada instabilidade química da substância, não for possível atender ao prazo de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV - DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório devem apresentar os seguintes documentos, conforme a legislação sanitária:

I. Alvará sanitário atualizado emitido pela Vigilância Sanitária local (Estadual ou Municipal, conforme o estabelecido em cada Unidade Federativa) e que contemple as atividades necessárias para o fornecimento de medicamentos;

II. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2. As propostas devem conter, conforme as especificações abaixo e, além de outros documentos exigidos no respectivo edital:

I. A proposta deve conter a marca;

II. Os itens devem estar em conformidade com o que foi solicitado;

III. Prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO V – DOS MEDICAMENTOS:

LOTE 01 (MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Exclusivo para ME/EPP	Aciclovir 200 mg	Comprimido	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
2	Exclusivo para ME/EPP	Aciclovir 50 mg/g creme	Bisnaga 10 g	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00
3	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	R\$ 1,33	R\$ 239.400,00
4	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	R\$ 1,33	R\$ 79.800,00
5	Exclusivo para ME/EPP	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00

315
↓

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

6	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Ácido fólico 0,2mg/mL	Frasco c/30mL	7.500	R\$ 8,05	R\$ 60.375,00
7	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Ácido fólico 0,2mg/mL	Frasco c/30mL	2.500	R\$ 8,05	R\$ 20.125,00
8	Exclusivo para ME/EPP	Ácido folínico 15mg	Cápsula	1.000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
9	Exclusivo para ME/EPP	Ácido valproílico (valproato de sódio) 500 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,78	R\$ 46.800,00
10	Exclusivo para ME/EPP	Ácido valproílico (valproato de sódio) 50mg/mL xarope	Frasco 100 mL	900	R\$ 9,62	R\$ 8.658,00
11	Exclusivo para ME/EPP	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco 10 mL	2.400	R\$ 2,60	R\$ 6.240,00
12	Exclusivo para ME/EPP	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	18.000	R\$ 1,91	R\$ 34.380,00
13	Exclusivo para ME/EPP	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	300	R\$ 0,79	R\$ 237,00
14	Exclusivo para ME/EPP	Água destilada solução injetável	Ampola 10 mL	36.000	R\$ 0,80	R\$ 28.800,00
15	Exclusivo para ME/EPP	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL solução injetável	Ampola 3 mL	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
16	Exclusivo para ME/EPP	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,33	R\$ 66.000,00
17	Exclusivo para ME/EPP	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	15.000	R\$ 4,12	R\$ 61.800,00
18	Exclusivo para ME/EPP	Amoxicilina + clavulanato susp. oral 50 mg + 12,5 mg/mL	Frasco 75 mL	1.200	R\$ 23,88	R\$ 28.656,00
19	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco 150 mL	6.750	R\$ 17,62	R\$ 118.935,00
20	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco 150 mL	2.250	R\$ 17,62	R\$ 39.645,00
21	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	135.000	R\$ 1,80	R\$ 243.000,00
22	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	45.000	R\$ 1,80	R\$ 81.000,00
23	Exclusivo para ME/EPP	Anlodipino, besilato 10 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
24	Exclusivo para ME/EPP	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00

↓



316
✚

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

25	Exclusivo para ME/EPP	Atenolol 50 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
26	Exclusivo para ME/EPP	Azitromicina 500 mg	Comprimido	25.000	R\$ 2,40	R\$ 60.000,00
27	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL	Frasco 60 ml	4.500	R\$ 14,69	R\$ 66.105,00
28	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL	Frasco 60 ml	1.500	R\$ 14,69	R\$ 22.035,00
29	Exclusivo para ME/EPP	Benzilpen.procaína+benzilp.potás. 300.000 UI+100.000 UI - sol.inj.	Frasco Ampola	300	R\$ 12,41	R\$ 3.723,00
30	Exclusivo para ME/EPP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	4.000	R\$ 17,17	R\$ 68.680,00
31	Exclusivo para ME/EPP	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	600	R\$ 15,86	R\$ 9.516,00
32	Exclusivo para ME/EPP	Benzoilmetronidazol 40mg/mL – solução oral	Frasco 100mL	2.000	R\$ 9,27	R\$ 18.540,00
33	Exclusivo para ME/EPP	Betametasona,acetato 3 mg/mL+Betametas.,fosf.dissód. 3 mg/mL	Ampola 1 mL	600	R\$ 10,33	R\$ 6.198,00
34	Exclusivo para ME/EPP	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,44	R\$ 30.800,00
35	Exclusivo para ME/EPP	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL solução inalante	Frasco 20 mL	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
36	Exclusivo para ME/EPP	Budesonida 32 mcg – suspensão inalante – 120 doses	Frasco	2000	R\$ 33,17	R\$ 66.340,00
37	Exclusivo para ME/EPP	Budesonida 50 mcg – suspensão inalante – 120 doses	Frasco	800	R\$ 37,51	R\$ 30.008,00
38	Exclusivo para ME/EPP	Budesonida 64 mcg – suspensão inalante – 120 doses	Frasco	600	R\$ 44,63	R\$ 26.778,00
39	Exclusivo para ME/EPP	Captopril 25 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,24	R\$ 72.000,00
40	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Carbamazepina 20 mg/ mL susp. oral	Frasco 100 mL	3.600	R\$ 20,22	R\$ 72.792,00
41	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Carbamazepina 20 mg/ mL susp. oral	Frasco 100 mL	1.200	R\$ 20,22	R\$ 24.264,00
42	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	225.000	R\$ 0,42	R\$ 94.500,00
43	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,42	R\$ 31.500,00
44	Exclusivo para ME/EPP	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,46	R\$ 34.500,00

48



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

45	Exclusivo para ME/EPP	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
46	Exclusivo para ME/EPP	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
47	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Cefalexina 250 mg/5 mL	Frasco 60 mL	6.750	R\$ 20,15	R\$ 136.012,50
48	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Cefalexina 250 mg/5 mL	Frasco 60 mL	2.250	R\$ 20,15	R\$ 45.337,50
49	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	135.000	R\$ 1,16	R\$ 156.600,00
50	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	45.000	R\$ 1,16	R\$ 52.200,00
51	Exclusivo para ME/EPP	Ceftriaxona 1 g solução injetável	Frasco Ampola	1.200	R\$ 11,72	R\$ 14.064,00
52	Exclusivo para ME/EPP	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,60	R\$ 48.000,00
53	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	5.400	R\$ 19,23	R\$ 103.842,00
54	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	1.800	R\$ 19,23	R\$ 34.614,00
55	Exclusivo para ME/EPP	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	Ampola 10 mL	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
56	Exclusivo para ME/EPP	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado	Frasco 100 mL	8.000	R\$ 6,81	R\$ 54.480,00
57	Exclusivo para ME/EPP	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado	Frasco 250 mL	6.000	R\$ 9,65	R\$ 57.900,00
58	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado	Frasco 500 mL	13.500	R\$ 16,12	R\$ 217.620,00
59	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado	Frasco 500 mL	4.500	R\$ 16,12	R\$ 72.540,00
60	Exclusivo para ME/EPP	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal	Frasco 30mL	5.000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
61	Exclusivo para ME/EPP	Clorteto de sódio 20% - solução injetável - sistema fechado	Ampola	1.000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
62	Exclusivo para ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,88	R\$ 79.200,00
63	Exclusivo para ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,59	R\$ 35.400,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

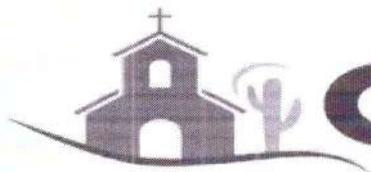
64	Exclusivo para ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	100	R\$ 13,91	R\$ 1.391,00
65	Exclusivo para ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Ampola 5 mL	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
66	Exclusivo para ME/EPP	Dexametasona 0,1% creme 10 g	Bisnaga 10 g	7.200	R\$ 3,62	R\$ 26.064,00
67	Exclusivo para ME/EPP	Dexametasona, 4 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
68	Exclusivo para ME/EPP	Dexametazona 0,1 mg/mL elixir	Frasco 100 mL	4.800	R\$ 3,60	R\$ 17.280,00
69	Exclusivo para ME/EPP	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável	Ampola 2,5 mL	10.000	R\$ 4,19	R\$ 41.900,00
70	Exclusivo para ME/EPP	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
71	Exclusivo para ME/EPP	Dexclorfeniramina, maleato, Solução 0,4 mg/mL	Frasco 100 mL	10.000	R\$ 4,35	R\$ 43.500,00
72	Exclusivo para ME/EPP	Diazepam 5mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
73	Exclusivo para ME/EPP	Diazepam 10 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
74	Exclusivo para ME/EPP	Diazepam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	3.800	R\$ 2,59	R\$ 9.842,00
75	Exclusivo para ME/EPP	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
76	Exclusivo para ME/EPP	Dipirona sódica 500 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	8.000	R\$ 4,26	R\$ 34.080,00
77	Exclusivo para ME/EPP	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00
78	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Dipirona sódica 500 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	15.000	R\$ 4,85	R\$ 72.750,00

319
S

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

79	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Dipirona sódica 500 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	5.000	R\$ 4,85	R\$ 24.250,00
80	Exclusivo para ME/EPP	Dobutamina 12,5mg/mL - solução injetável	Ampola	400	R\$ 10,75	R\$ 4.300,00
81	Exclusivo para ME/EPP	Dopamina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Ampola 10 mL	200	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
82	Exclusivo para ME/EPP	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
83	Exclusivo para ME/EPP	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
84	Exclusivo para ME/EPP	Epinefrina, 1mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
85	Exclusivo para ME/EPP	Eritromicina, estolato 50 mg/mL - suspensão oral	Frasco 60 mL	2.000	R\$ 11,45	R\$ 22.900,00
86	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Eritromicina, estolato 500 mg	Comprimido	22.500	R\$ 2,84	R\$ 63.900,00
87	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Eritromicina, estolato 500 mg	Comprimido	7.500	R\$ 2,84	R\$ 21.300,00
88	Exclusivo para ME/EPP	Espironolactona 25 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
89	Exclusivo para ME/EPP	Estrogênios conjugados 0,625 mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
90	Exclusivo para ME/EPP	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,34	R\$ 15.300,00
91	Exclusivo para ME/EPP	Fenitoína sódica 50 mg/mL solução injetável	Ampola 5 mL	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00

S

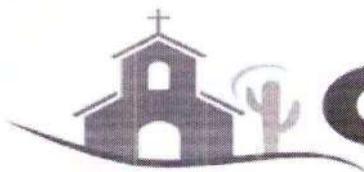


320
✱

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

92	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Fenobarbital 100 mg	Comprimi do	225.000	R\$ 0,31	R\$ 69.750,00
93	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Fenobarbital 100 mg	Comprimi do	75.000	R\$ 0,31	R\$ 23.250,00
94	Exclusivo para ME/EPP	Fenobarbital 100 mg/mL sol. injetável	Ampola 2 mL	1.200	R\$ 6,84	R\$ 8.208,00
95	Exclusivo para ME/EPP	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	4.500	R\$ 10,69	R\$ 48.105,00
96	Exclusivo para ME/EPP	Fluconazol 150 mg	Cápsula	4.800	R\$ 1,40	R\$ 6.720,00
97	Exclusivo para ME/EPP	Flumazenil 0,1 mg/mL – sol. injetável	Ampola 5 mL	250	R\$ 28,31	R\$ 7.077,50
98	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsula	225.000	R\$ 0,40	R\$ 90.000,00
99	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsula	75.000	R\$ 0,40	R\$ 30.000,00
100	Exclusivo para ME/EPP	Furosemida 10 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	2.200	R\$ 3,81	R\$ 8.382,00
101	Exclusivo para ME/EPP	Furosemida 40 mg	Comprimi do	90.000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
102	Exclusivo para ME/EPP	Glibenclamida 5 mg	Comprimi do	400.000	R\$ 0,13	R\$ 52.000,00
103	Exclusivo para ME/EPP	Glicerina, solução 120 mg/mL – 12% – sol. retal	Frasco 500 mL	60	R\$ 10,35	R\$ 621,00

✱



321
✚

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

104	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Glicose 5 % solução injetável - sistema fechado	Frasco 500 mL	6.480	R\$ 19,71	R\$ 127.720,80
105	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Glicose 5 % solução injetável - sistema fechado	Frasco 500 mL	2.160	R\$ 19,71	R\$ 42.573,60
106	Exclusivo para ME/EPP	Glicose 25% - solução injetável - sistema fechado	Ampola 10mL	2000	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
107	Exclusivo para ME/EPP	Glicose 50% - solução injetável - sistema fechado	Ampola 10mL	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
108	Exclusivo para ME/EPP	Gliclazida 30 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
109	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol decanoato (70,52 mg/mL) 50 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 1 mL	1.200	R\$ 20,16	R\$ 24.192,00
110	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 1 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
111	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 2 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	700	R\$ 7,85	R\$ 5.495,00
112	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 5 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,57	R\$ 57.000,00
113	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	1.000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
114	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	540.000	R\$ 0,13	R\$ 70.200,00
115	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
116	Exclusivo para ME/EPP	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para injeção	Frasco Ampola	1.500	R\$ 9,24	R\$ 13.860,00

✚

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

117	Exclusivo para ME/EPP	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para injeção	Frasco Ampola	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
118	Exclusivo para ME/EPP	Hidróxido alumínio 61,5 mg/mL	Frasco 100 mL	2.000	R\$ 4,66	R\$ 9.320,00
119	Exclusivo para ME/EPP	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
120	Exclusivo para ME/EPP	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,46	R\$ 36.800,00
121	Exclusivo para ME/EPP	Ibuprofeno solução oral 50 mg/mL	Frasco 30 mL	6.000	R\$ 3,84	R\$ 23.040,00
122	Exclusivo para ME/EPP	Isossorbida, dinitrato 5 mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
123	Exclusivo para ME/EPP	Ivermectina 6 mg	Comprimido	5.000	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
124	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg	Comprimido ou cápsula	15.000	R\$ 4,18	R\$ 62.700,00
125	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg	Comprimido ou cápsula	5.000	R\$ 4,18	R\$ 20.900,00
126	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Levodopa + Benzerazida 200mg + 50mg	Comprimido	15.000	R\$ 6,13	R\$ 91.950,00
127	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Levodopa + Benzerazida 200mg + 50mg	Comprimido	5.000	R\$ 6,13	R\$ 30.650,00
128	Exclusivo para ME/EPP	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
129	Exclusivo para ME/EPP	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	30.000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00



323

2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

130	Exclusivo para ME/EPP	Lidocaína, cloridrato 2 % - 20 mg/g - geléia	Bisnaga 30 g	600	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
131	Exclusivo para ME/EPP	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL (sem vasoconstritor) sol. Injet.	Ampola 20 mL	800	R\$ 11,95	R\$ 9.560,00
132	Exclusivo para ME/EPP	Loratadina comprimido 10 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
133	Exclusivo para ME/EPP	Loratadina xarope 1 mg/mL	Frasco 100 mL	3.000	R\$ 5,06	R\$ 15.180,00
134	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	540.000	R\$ 0,18	R\$ 97.200,00
135	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,18	R\$ 32.400,00
136	Exclusivo para ME/EPP	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
137	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	540.000	R\$ 0,47	R\$ 253.800,00
138	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,47	R\$ 84.600,00
139	Exclusivo para ME/EPP	Metildopa 250 mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
140	Exclusivo para ME/EPP	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	800	R\$ 1,29	R\$ 1.032,00
141	Exclusivo para ME/EPP	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
142	Exclusivo para ME/EPP	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL	Frasco 10 mL	4.800	R\$ 1,75	R\$ 8.400,00

9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

143	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50 g	6.750	R\$ 15,72	R\$ 106.110,00
144	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50 g	2.250	R\$ 15,72	R\$ 35.370,00
145	Exclusivo para ME/EPP	Metronidazol 250 mg	Comprimi do	48.000	R\$ 0,39	R\$ 18.720,00
146	Exclusivo para ME/EPP	Miconazol, nitrato de, 2% creme vaginal 80 g	Bisnaga 80 g	6.000	R\$ 13,18	R\$ 79.080,00
147	Exclusivo para ME/EPP	Nifedipino 10 mg	Comprimi do	48.000	R\$ 0,97	R\$ 46.560,00
148	Exclusivo para ME/EPP	Nistantina 100.000 UI/mL susp. oral	Frasco 50 mL	2.000	R\$ 7,58	R\$ 15.160,00
149	Exclusivo para ME/EPP	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	Cápsula	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
150	Exclusivo para ME/EPP	Nortriptilina, cloridrato 50 mg	Cápsula	20.000	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
151	Exclusivo para ME/EPP	Óleo mineral	Frasco 100 mL	1.500	R\$ 6,32	R\$ 9.480,00
152	Exclusivo para ME/EPP	Omeprazol 20 mg	Cápsula	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
153	Exclusivo para ME/EPP	Paracetamol 200 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
154	Exclusivo para ME/EPP	Paracetamol 500 mg	Comprimi do	100.000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
155	Exclusivo para ME/EPP	Permaganato de potassio 100 mg	Comprimi do	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
156	Exclusivo para ME/EPP	Permetrina loção (10mg/g) 1%	Frasco 60mL	1.200	R\$ 3,66	R\$ 4.392,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

157	Exclusivo para ME/EPP	Permetrina loção (50mg/g) 5%	Frasco 60 mL	1.800	R\$ 8,26	R\$ 14.868,00
158	Exclusivo para ME/EPP	Prednisolona, fosfato sódico de, 3 mg/mL	Frasco 120 mL	4.800	R\$ 16,53	R\$ 79.344,00
159	Exclusivo para ME/EPP	Prednisona 5 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
160	Exclusivo para ME/EPP	Prednisona 20 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
161	Exclusivo para ME/EPP	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,27	R\$ 48.600,00
162	Exclusivo para ME/EPP	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 2 mL	7.200	R\$ 8,75	R\$ 63.000,00
163	Exclusivo para ME/EPP	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
164	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Solução ringer + lactato - sistema fechado	rasco ampolas c/ 500mL	8.640	R\$ 14,47	R\$ 125.020,80
165	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Solução ringer + lactato - sistema fechado	rasco ampolas c/ 500mL	2.880	R\$ 14,47	R\$ 41.673,60
166	Exclusivo para ME/EPP	Sais p/ reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado)	Envelope 27,9 g	5.000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
167	Exclusivo para ME/EPP	Salbutamol, sulfato de - aerossol oral 100 µg/dose	Frasco 200 doses	400	R\$ 19,89	R\$ 7.956,00
168	Exclusivo para ME/EPP	Salbutamol, sulfato de - sol. inalante 5 mg/mL	Frasco 10 mL	200	R\$ 10,48	R\$ 2.096,00
169	Exclusivo para ME/EPP	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,26	R\$ 23.400,00
170	Exclusivo para ME/EPP	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00

326
✗

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

171	Exclusivo para ME/EPP	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	Bisnaga	600	R\$ 14,52	R\$ 8.712,00
172	Exclusivo para ME/EPP	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/mL - susp. oral	Frasco 100 mL	3.000	R\$ 10,64	R\$ 31.920,00
173	Exclusivo para ME/EPP	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,45	R\$ 21.600,00
174	Exclusivo para ME/EPP	Sulfato ferroso 40 mg (ferro elementar)	Comprimido	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
175	Exclusivo para ME/EPP	Sulfato ferroso 5 mg/mL (ferro elementar) - xarope	Frasco 60 mL	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
176	Exclusivo para ME/EPP	Sulfato ferroso 25mg/mL (ferro elementar) – solução oral	Frasco 30mL	3.000	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
177	Exclusivo para ME/EPP	Verapamil, cloridrato 120 mg	Comprimido	1.080	R\$ 0,94	R\$ 1.015,20

LOTE 02 (MEDICAMENTOS – FORA DA RENAME - EXTRA)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANTITATIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
178	Exclusivo para ME/EPP	Acebrofilina 10 mg/mL - xarope adulto	Frasco 120 mL	4.500	R\$ 10,81	R\$ 48.645,00
179	Exclusivo para ME/EPP	Acebrofilina 5 mg/mL - xarope pediátrico	Frasco 120 mL	4.500	R\$ 15,00	R\$ 67.500,00
180	Exclusivo para ME/EPP	Ácido Ascórbico 200 mg/mL solução oral (Vit. C)	Frasco 30 mL	6.000	R\$ 2,68	R\$ 16.080,00
181	Exclusivo para ME/EPP	Ácido ascórbico 100 mg/mL solução injetável (Vit. C)	Ampola 5 mL	10.000	R\$ 6,81	R\$ 68.100,00
182	Exclusivo para ME/EPP	Ácido Ascórbico 500 mg (Vit. C)	Comprimido	40.000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
183	Exclusivo para ME/EPP	Ácidos Graxos Essenciais – (AGE)	Frasco 200 mL	2.400	R\$ 14,76	R\$ 35.424,00
184	Exclusivo para ME/EPP	Ácido tranexâmico 50 mg/mL sol. Injetável	Ampola 5 mL	2.000	R\$ 9,54	R\$ 19.080,00
185	Exclusivo para ME/EPP	Alprazolam 1 mg comprimido	Comprimido	60.000	R\$ 0,51	R\$ 30.600,00



327
7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

186	Exclusivo para ME/EPP	Alprazolam 2 mg comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,67	R\$ 53.600,00
187	Exclusivo para ME/EPP	Aminofilina 24 mg/mL solução injetável	Ampola 10 mL	600	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00
188	Exclusivo para ME/EPP	Ambroxol 6 mg/mL – xarope adulto	Frasco 100 mL	3.000	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
189	Exclusivo para ME/EPP	Ambroxol 3 mg/ mL – xarope pediátrico	Frasco 100 mL	4.000	R\$ 4,86	R\$ 19.440,00
190	Exclusivo para ME/EPP	Atenolol 25 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
191	Exclusivo para ME/EPP	Bromazepan 3 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,33	R\$ 7.920,00
192	Exclusivo para ME/EPP	Bromazepan 6 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,55	R\$ 19.800,00
193	Exclusivo para ME/EPP	Bromidrato de Fenoterol 0,5 % solução inalante	Frasco 20 mL	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
194	Exclusivo para ME/EPP	Bromoprida 5 mg/mL – sol. Injetável	Ampola 2 mL	2.000	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
195	Exclusivo para ME/EPP	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/mL+ Dipirona 333,4mg/mL – solução oral	Frasco 20 mL	2.600	R\$ 13,67	R\$ 35.542,00
196	Exclusivo para ME/EPP	Butilbrometo Escopolamina 20 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	2.000	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
197	Exclusivo para ME/EPP	Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/mL+ Dipirona 500 mg/mL – solução injetável	Ampola 5 mL	3.600	R\$ 7,64	R\$ 27.504,00
198	Exclusivo para ME/EPP	Cefalotina 1 g solução injetável	Frasco Ampola	600	R\$ 9,02	R\$ 5.412,00
199	Exclusivo para ME/EPP	Cetoconazol 2% creme	Bisnaga 30 g	3.000	R\$ 14,10	R\$ 42.300,00
200	Exclusivo para ME/EPP	Cetoconazol 200mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,63	R\$ 15.120,00
201	Exclusivo para ME/EPP	Cinarizina 75 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

202	Exclusivo para ME/EPP	Citalopram 20 mg	Comprimido	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
203	Exclusivo para ME/EPP	Claritromicina 500 mg	Cápsula/ Comprimido	4.500	R\$ 5,46	R\$ 24.570,00
204	Exclusivo para ME/EPP	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
205	Exclusivo para ME/EPP	Clonazepam 2,0 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,33	R\$ 49.500,00
206	Exclusivo para ME/EPP	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	3.600	R\$ 0,71	R\$ 2.556,00
207	Exclusivo para ME/EPP	Clortalidona 25 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
208	Exclusivo para ME/EPP	Clozazolam 1 mg	Comprimido	30.000	R\$ 2,63	R\$ 78.900,00
209	Exclusivo para ME/EPP	Clozazolam 2 mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,78	R\$ 35.100,00
210	Exclusivo para ME/EPP	Complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) xarope	Frasco 100 mL	6.000	R\$ 5,98	R\$ 35.880,00
211	Exclusivo para ME/EPP	Complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) drágea	Drágea	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
212	Exclusivo para ME/EPP	Complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), solução injetável	Ampola 2 mL	5.000	R\$ 5,47	R\$ 27.350,00
213	Exclusivo para ME/EPP	Diclofenaco potássico 25 mg/mL solução injetável	Ampola 3 mL	3.000	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00
214	Exclusivo para ME/EPP	Diclofenaco sódico 25 mg/mL solução injetável	Ampola 3 mL	8.000	R\$ 2,25	R\$ 18.000,00
215	Exclusivo para ME/EPP	Divalproato de Sódio 250 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,72	R\$ 25.920,00
216	Exclusivo para ME/EPP	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 mL solução injetável	Ampola	200	R\$ 57,67	R\$ 11.534,00

329
↓

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

217	Exclusivo para ME/EPP	Escitalopram 10 mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,94	R\$ 32.900,00
218	Exclusivo para ME/EPP	Escitalopram 20 mg	Comprimido	40.000	R\$ 1,30	R\$ 52.000,00
219	Exclusivo para ME/EPP	Escitalopram 20 mg/mL – gotas	Frasco 15 mL	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
220	Exclusivo para ME/EPP	Fentanila 50 mcg/mL – solução injetável	Ampola 2 mL	50	R\$ 5,82	R\$ 291,00
221	Exclusivo para ME/EPP	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável (Vit. K)	Ampola 1 mL	3.000	R\$ 4,22	R\$ 12.660,00
222	Exclusivo para ME/EPP	Fluoxetina, cloridrato gotas	Frasco 20 mL	120	R\$ 41,14	R\$ 4.936,80
223	Exclusivo para ME/EPP	Gentamicina, sulfato 40 mg/mL sol. Injetável	Ampola 1 mL	6.000	R\$ 2,27	R\$ 13.620,00
224	Exclusivo para ME/EPP	Gentamicina, sulfato 80 mg/mL sol. Injetável	Ampola 1 mL	14.000	R\$ 3,25	R\$ 45.500,00
225	Exclusivo para ME/EPP	Hidralazina 20 mg/mL – solução injetável	Ampola 1 mL	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
226	Exclusivo para ME/EPP	Imipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
227	Exclusivo para ME/EPP	Imunoglobulina humana, anti RHO (d), 300 mcg, solução injetável	Ampola 1 mL	30	R\$ 230,10	R\$ 6.903,00
228	Exclusivo para ME/EPP	Indapamida 1,5 mg	Comprimido	7.500	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00
229	Exclusivo para ME/EPP	Isossorbida, mononitrato 10 mg/mL – solução injetável	Ampola 1 mL	240	R\$ 3,19	R\$ 765,60
230	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Levomepromazina, maleato 100 mg	Comprimido	67.500	R\$ 1,13	R\$ 76.275,00

↓



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

231	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Levomepromazina, maleato 100 mg	Comprimido	22.500	R\$ 1,13	R\$ 25.425,00
232	Exclusivo para ME/EPP	Levomepromazina, maleato 25 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,74	R\$ 59.200,00
233	Exclusivo para ME/EPP	Levomepromazina, maleato – gotas	Frasco 20 mL	180	R\$ 14,28	R\$ 2.570,40
234	Exclusivo para ME/EPP	Mebendazol 100 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
235	Exclusivo para ME/EPP	Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral	Frasco 30 mL	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
236	Exclusivo para ME/EPP	Midazolam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 3 mL	200	R\$ 18,23	R\$ 3.646,00
237	Exclusivo para ME/EPP	Morfina, sulfato 10 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
238	Exclusivo para ME/EPP	Neomicina + bacitracina 5 + 250 mg/g pomada	Bisnaga 10 g	5.200	R\$ 2,07	R\$ 10.764,00
239	Exclusivo para ME/EPP	Nimesulida 100 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,31	R\$ 27.900,00
240	Exclusivo para ME/EPP	Nistatina 25.000 UI/g - creme vaginal	Bisnaga	4.800	R\$ 6,32	R\$ 30.336,00
241	Exclusivo para ME/EPP	Ocitocina 5 UI/mL - sol. Injetável	Ampola 1 mL	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
242	Exclusivo para ME/EPP	Olanzapina 5 mg	Cápsula	18.000	R\$ 1,54	R\$ 27.720,00
243	Exclusivo para ME/EPP	Olanzapina 10 mg	Cápsula	20.000	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
244	Exclusivo para ME/EPP	Omeprazol 40 mg solução injetável	Frasco Ampola	3.000	R\$ 17,66	R\$ 52.980,00
245	Exclusivo para ME/EPP	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	36.000	R\$ 1,40	R\$ 50.400,00



331
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

246	Exclusivo para ME/EPP	Oxcarbazepina 6% suspensão oral	Frasco 100 mL	120	R\$ 45,64	R\$ 5.476,80
247	Exclusivo para ME/EPP	Paroxetina 20mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00
248	Exclusivo para ME/EPP	Periciazina 1% solução oral	Frasco 20 mL	600	R\$ 13,42	R\$ 8.052,00
249	Exclusivo para ME/EPP	Periciazina 4% solução oral	Frasco 20 mL	900	R\$ 24,49	R\$ 22.041,00
250	Exclusivo para ME/EPP	Petidina 50 mg/mL solução injetável	Ampola 2 mL	600	R\$ 6,93	R\$ 4.158,00
251	Exclusivo para ME/EPP	Pregabalina 75 mg	Cápsula	50.000	R\$ 1,37	R\$ 68.500,00
252	Exclusivo para ME/EPP	Primidona 100 mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
253	Exclusivo para ME/EPP	Quetiapina 25 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
254	Exclusivo para ME/EPP	Risperidona 1 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,41	R\$ 36.900,00
255	Exclusivo para ME/EPP	Risperidona 1 mg/mL – susp. oral	Frasco 100 mL	600	R\$ 77,76	R\$ 46.656,00
256	Exclusivo para ME/EPP	Risperidona 2 mg	Comprimido	96.000	R\$ 0,36	R\$ 34.560,00
257	Exclusivo para ME/EPP	Salbutamol, sulfato 0,4 mg/mL xarope	Frasco 100 mL	600	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
258	Exclusivo para ME/EPP	Secnidazol 1.000 mg	Comprimido	18.000	R\$ 2,21	R\$ 39.780,00
259	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Sertralina 50 mg	Comprimido	142.500	R\$ 0,82	R\$ 116.850,00

18



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

260	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Sertralina 50 mg	Comprimido	47.500	R\$ 0,82	R\$ 38.950,00
261	Exclusivo para ME/EPP	Simeticona 40 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,39	R\$ 14.040,00
262	Exclusivo para ME/EPP	Simeticona 75 mg/m suspensão oral	Frasco 10 mL	4.800	R\$ 3,47	R\$ 16.656,00
263	Exclusivo para ME/EPP	Tenoxicam 20 mg solução injetável	Frasco Ampola	1.000	R\$ 14,81	R\$ 14.810,00
264	Exclusivo para ME/EPP	Tiamina, cloridrato 100 mg/mL – solução injetável	Ampola 1 mL	600	R\$ 9,74	R\$ 5.844,00
265	Exclusivo para ME/EPP	Tioridazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	24.000	R\$ 1,30	R\$ 31.200,00
266	Exclusivo para ME/EPP	Tioridazina, cloridrato 50 mg	Comprimido	40.000	R\$ 1,70	R\$ 68.000,00
267	Exclusivo para ME/EPP	Tramadol, cloridrato 50 mg	Cápsulas	36.000	R\$ 0,30	R\$ 10.800,00
268	Exclusivo para ME/EPP	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL solução injetável	Ampola 2mL	5.400	R\$ 8,12	R\$ 43.848,00
269	Exclusivo para ME/EPP	Venlafaxina 75 mg	Cápsula	18.000	R\$ 1,57	R\$ 28.260,00
270	Exclusivo para ME/EPP	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	Comprimido	24.000	R\$ 1,32	R\$ 31.680,00

CAPÍTULO VI - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

1. A entrega deverá ser realizada mensalmente e em até 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
2. As entregas devem ser realizadas de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado a Travessa Eupídio Lobo, s/n - Centro - Canapi/AL (Em frente ao Pronto Atendimento) ou em local informado pelo Contratante.
 - a. Medicamento deve ser entregue na forma farmacêutica licitada.

- b. Deve conter nas embalagens dos medicamentos "proibida a venda pelo comércio" (art. 7º da portaria 2.814 de 29/05/98).
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) os **medicamentos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) compatibilidade dos **medicamentos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

334
S

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO VII – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

a. NOTA FISCAL: QUANTIDADE DE CADA LOTE ENTREGUE (PORTARIA Nº 802/98).

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **medicamentos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

S

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 13 de março de 2023

Wagner Silva dos Santos
Coordenador de Assistência Farmacêutica
Farmacêutico – CRF/AL 970

\$

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

337
✱

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

Aos ____ dias de _____ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXX doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

✱

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **xxx (xxx) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d.2) Definitivamente, no prazo de xx (xxx) dias, contados a partir do recebimento provisório,** por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **xxx (xxxx) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.
- Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:
- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto - A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

344
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Beneficiário

B



345
✗

ANEXO III A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2023, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, de de 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.

✗

346
✂

ANEXO III B

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:	e-mail:			
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

✂

347
Z

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

Handwritten signature

- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues no local
XX.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:



349
S

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo

S



330
✍

- ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

✍

351
2

- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o



352
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência formal;

11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;





- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

354
↓

- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
ou
 - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;



- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interviente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO

Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]





EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 1798

Data: 20/ABR/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 16/2023

Ano: 2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS GRATUITAMENTE E ADMINISTRADOS NO AMBIENTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

10a34c0c1ca4b21a1962d57984886b49.pdf - Arquivo principal



E-mail

prefeituradocanapi@gmail.com

Telefones:

(33) 58134-9072

Endereço:

Avenida Joaquim Teste, nº 386 - Centro
Cep. 57.580-000

ACESSO A

INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI

NOTÍCIAS

CONTATO

SITEMAP

357
2

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:090325A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
0110061/2023. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/2023 em favor das licitantes: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 34.823.982/0001-33, adjudicatária dos itens: 02, 14, 18, 19, 42, 49, 60, 61, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 112, 114, 115, 116, 122, 166, 168, 178, 180, 181, 187, 195, 203, 213 e 253 no valor total de R\$ 342.975,12 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e doze centavos), FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 05.775.123/0001-18, adjudicatária dos itens: 81 e 82 no valor total de R\$76.093,44 (setenta e seis mil e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), L C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.284.161/0001-42, adjudicatária dos itens: 01, 20, 48, 104, 111, 121 e 186 no valor total de R\$ 35.667,09 (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos), MARIA TEREZA DE OLIVEIRA SILVA CONSTRUÇOES - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.752.065.0001-56, adjudicatária dos itens: 07, 09, 30, 38, 52, 65, 66, 97, 106, 143, 145, 155, 156, 176, 190, 191 e 216 no valor total de R\$ 395.378,06 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e seis centavos), J A DE FREITAS CONSTRUÇOES - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 21.008.079/0001-77, adjudicatária dos itens: 13, 34, 36, 102, 142, 149, 150, 167 e 219 no valor total de R\$ 289.422,25 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 07.807.788/0001-91, adjudicatária dos itens: 11, 29, 31, 35, 157, 175, 196, 200 e 202 no valor total de R\$ 962.175,04 (novecentos e sessenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais e quatro centavos), NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 32.072.759/0001-76, adjudicatária dos itens: 68, 77, 243, 245 e 246 no valor total de R\$ 77.747,00 (setenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais), HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 69.939.239/0001-28, adjudicatária dos itens: 205, 206, 207 e 209 no valor total de R\$ 325.470,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta reais), G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 22.877.035/0001-46, adjudicatária dos itens: 03, 04, 05, 08, 10, 12, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 103, 105, 107, 108, 109, 110, 113, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 169, 170, 171, 172.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
173, 174, 177, 179, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 192, 193, 194, 199, 201, 204, 208, 210, 211, 212, 214, 215, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255 e 256 no valor total de R\$ 3.985.034,44 (três milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), R F SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 09.181.638/0001-40, adjudicatária dos itens: 79, 83, 85 e 164 no valor total de R\$ 39.584,60 (trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) e DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 14.822.943/0001-04,

adjudicatária dos itens: 197 e 198 no valor total de R\$ 102.510,00 (cento e dois mil e quinhentos e dez reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 03 de abril de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:AD8FFC57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS GRATUITAMENTE E ADMINISTRADOS NO AMBIENTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL..**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **20/04/2023, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 04 de abril de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:31F64F30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 010304/2023-AD-ARP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa a Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede administrativa à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba – SP.
Objeto: Adesão a Ata de registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2022, do Consorcio CIMVALES - MG, que trata de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para aplicação na frota de veículos, equipamentos e máquinas do município de Chã Preta – AL.

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE ADIAMENTO Nº 9/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 27/2023

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - PROCESSO Nº 2022/31000/003203

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tendo como objeto a Aquisição de Material de Consumo (colete de mergulho, nadadeira avêrta, kit de reguladores e outros), para alterações a serem realizadas no termo de referência, anexo I do edital, em atendimento ao Ofício Nº 83/2023/DIALP, anexo aos autos.

Palmas, 4 de abril de 2023.
DORCELINA MARIA TEIXEIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 0126/2021 Pelo presente instrumento particular, de um lado A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Cinco de Novembro, nº 113, Centro, representado neste ato pelo Sr. Valdeio José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TASMIM - ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.427.580/0001-57, denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, sediada na Rua Iaco, nº 641, Anexo 01, Cruzeiro do Sul - AC, CEP: 69.980-000, neste instrumento denominado CONTRATADA resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato nº 0126/2021, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Item 3.1 da cláusula terceira do Contrato

0126/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prorrogar o prazo de execução de vigência do contrato, por mais 30 (trinta) dias, passando o término do mesmo para a data de 03 de abril de 2023, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Marechal Thaumaturgo - AC 09 de março de 2023.

VALDEIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

PREFEIRO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE

TASMIM - ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.427.580/0001-57

REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

End.: Rua Raimundo Margarida - S/N. - Bairro São Francisco - Marechal Thaumaturgo - CEP: 69983-000, Telefone: (0**68) 3325-1092

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 20 de abril de 2023 às 08h30min

Retirada do edital e abertura: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter - sito a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro - Informações: Fone/Fax (68) 3325-8027. Edital e informações: O edital estará a disposição dos interessados através dos sites: www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, www.portowalter.ac.gov.br ou no e-mail porto.walter.cpmi@gmail.com

Objeto Pavimentação em tijolos maciços em via urbana com drenagem e calçadas.

Porto Walter - AC, 31 de março de 2023.

EMERSON RODRIGO SIMIÃO DE SOUZA

Presidente da CPML

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ Nº 37.737.796/0001-70.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de uma van 10 passageiros e mais o motorista.

Valor Total: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 03 de abril de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Sr.ª Daiane Cristina Rodrigues Gomes, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ Nº 05.043.720/0001-58.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada (grade aradoura, grade niveladora).

Valor Total: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 27 de março de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Sr.ª Renata Heling Köhler, como Contratada.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que no Município de Anadia/AL, será realizada a Tomada de Preços nº 03/2023, do tipo "menor preço", para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e/ou serviços de engenharia, de forma indireta, com o regime de empreitada por menor preço global, viabilizando a execução da obra e/ou serviço de Obras de Construção de Pórticos nas Entradas do Município, em Anadia/AL, com valor estimado de R\$ 875.939,34 (Oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

A sessão será realizada dia 25 de Abril de 2023 às 09h, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000, Anadia/AL.

O instrumento Convocatório está disponível gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos e deverá ser solicitado no e-mail: cpl.anadia@gmail.com.

Anadia, 4 de Abril de 2023

VANEUSTON QUINTINO DAMASO GRAÇA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS GRATUITAMENTE E ADMINISTRADOS NO AMBIENTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 20/04/2023, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 4 de abril de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 18 de abril de 2023 às 10h00min. LOCAL: <http://bnc.org.br>. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos (caminhão basculante e ônibus escolar), em atendimento as necessidades do Município de Ibateguara. Edital acima está disponível na CPL, no sistema BNC ou através do site: <http://www.ibateguara.al.gov.br/>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 19 de abril de 2023 às 10h00min. LOCAL: <http://bnc.org.br>. OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de toners e tintas para impressoras, em atendimento as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ibateguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 20 de abril de 2023 às 10h00min. LOCAL: <http://bnc.org.br>. OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Ibateguara. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL, no portal da transparência da prefeitura bem como no sistema do BNC.

Ibateguara (AL), 4 de abril de 2023

JOSIVANIA GOMES DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PE Nº 008/2023 - PROCESSO: 01170016/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. Data da Homologação: 27/03/2023. Fornecedor Registrado: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 28.779.013/0001-20, valor registrado: R\$ 359.499,32 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PE Nº 008/2023 - PROCESSO: 01170016/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. Data da Homologação: 27/03/2023. Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI-EPP, CNPJ 00.889.590/0001-55, valor registrado: R\$ 276.631,00 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e um reais), Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024.



358
*

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Processo Administrativo Nº 03140009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 05/04/2023 17:32:22

TOTAL DO PROCESSO: **3.187.054,80**

MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP **69.950.913/0001-75** **2.073.792,30**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 135 Lance: 0,24 **Total: 1.440,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: PHARLAB Modelo: PHARLAB

Descrição: Aciclovir 200 mg

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 0,58 **Valor Unit.: 0,24** Total Item: 1.440,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 096 Lance: 3,41 **Total: 2.046,00**

Item: 1 Unidade: Bisnaga 10 g Marca: PRATI Modelo: PRATI

Descrição: Aciclovir 50 mg/g creme

Quantidade: 600 Val. Ref.: 8,32 **Valor Unit.: 3,41** Total Item: 2.046,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 094 Lance: 0,06 **Total: 2.400,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: Ácido fólico 5 mg

Quantidade: 40.000 Val. Ref.: 0,15 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 2.400,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 043 Lance: 4,10 **Total: 30.750,00**

Item: 1 Unidade: Frasco c/30mL Marca: NATULAB Modelo: NATULAB

Descrição: Ácido fólico 0,2mg/mL

Quantidade: 7.500 Val. Ref.: 8,05 **Valor Unit.: 4,10** Total Item: 30.750,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 117 Lance: 0,50 **Total: 30.000,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: BIOLAB Modelo: BIOLAB

Descrição: Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg

Quantidade: 60.000 Val. Ref.: 0,78 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 30.000,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 064 Lance: 3,94 **Total: 3.546,00**

Item: 1 Unidade: Frasco 100 mL Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/mL xarope

Quantidade: 900 Val. Ref.: 9,62 **Valor Unit.: 3,94** Total Item: 3.546,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 0,43 **Total: 7.740,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: GREEN PHARMA Modelo: GREEN PHARMA

Descrição: Albendazol 400 mg comprimido mastigável

Quantidade: 18.000 Val. Ref.: 1,91 **Valor Unit.: 0,43** Total Item: 7.740,00

Num: 024

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 13 Quant.: 1 Lance: 0,32 **Total: 96,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: DELTA Modelo: DELTA

Descrição: Alendronato de sódio 70 mg

Quantidade: 300 Val. Ref.: 0,79 **Valor Unit.: 0,32** Total Item: 96,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 103 Lance: 0,39 **Total: 14.040,00**

Item: 1 Unidade: Ampola 10 mL Marca: SAMTEC Modelo: SAMTEC

Descrição: Água destilada solução injetável

Quantidade: 36.000 Val. Ref.: 0,80 **Valor Unit.: 0,39** Total Item: 14.040,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 109 Lance: 4,12 **Total: 61.800,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg

Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 4,12 **Valor Unit.: 4,12** Total Item: 61.800,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 140 Lance: 23,88 **Total: 28.656,00**

Item: 1 Unidade: Frasco 75 mL Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: Amoxicilina + clavulanato susp. oral 50 mg + 12,5 mg/mL

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 23,88 **Valor Unit.: 23,88** Total Item: 28.656,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 104 Lance: 11,16 **Total: 75.330,00**

Item: 1 Unidade: Frasco 150 mL Marca: PRATI Modelo: PRATI

Descrição: Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral

Quantidade: 6.750 Val. Ref.: 17,62 **Valor Unit.: 11,16** Total Item: 75.330,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 126 Lance: 11,16 **Total: 25.110,00**

Item: 1 Unidade: Frasco 150 mL Marca: PRATI Modelo: PRATI

Descrição: Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral

Quantidade: 2.250 Val. Ref.: 17,62 **Valor Unit.: 11,16** Total Item: 25.110,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 130 Lance: 0,07 **Total: 4.200,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: Anlodipino, besilato 10 mg

Quantidade: 60.000 Val. Ref.: 0,18 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 4.200,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 043 Lance: 0,98 **Total: 24.500,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: PHARLAB Modelo: PHARLAB

Descrição: Azitromicina 500 mg

Quantidade: 25.000 Val. Ref.: 2,40 **Valor Unit.: 0,98** Total Item: 24.500,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 038 Lance: 7,03 **Total: 31.635,00**

Item: 1 Unidade: Frasco 60 ml Marca: PHARLAB Modelo: PHARLAB

Descrição: Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL

Quantidade: 4.500 Val. Ref.: 14,69 **Valor Unit.: 7,03** Total Item: 31.635,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 130 Lance: 7,03 **Total: 10.545,00**

3395
A

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: Frasco 60 ml	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB
Descrição: Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 14,69	Valor Unit.: 7,03	Total Item: 10.545,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 051 Lance: 7,21	Total: 4.326,00
Item: 1	Unidade: Frasco Ampola	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO
Descrição: Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para injeção			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 15,86	Valor Unit.: 7,21	Total Item: 4.326,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 097 Lance: 6,10	Total: 12.200,00
Item: 1	Unidade: Frasco 100mL	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR
Descrição: Benzilmetronidazol 40mg/mL – solução oral			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 9,27	Valor Unit.: 6,10	Total Item: 12.200,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 075 Lance: 0,25	Total: 17.500,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: Biperideno, cloridrato 2 mg			
Quantidade: 70.000	Val. Ref.: 0,44	Valor Unit.: 0,25	Total Item: 17.500,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 117 Lance: 1,37	Total: 548,00
Item: 1	Unidade: Frasco 20 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL solução inalante			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 3,33	Valor Unit.: 1,37	Total Item: 548,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 115 Lance: 13,60	Total: 27.200,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: Budesonida 32 mcg – suspensão inalante – 120 doses			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 33,17	Valor Unit.: 13,60	Total Item: 27.200,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 027 Lance: 18,30	Total: 10.980,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: ACHE	Modelo: ACHE
Descrição: Budesonida 64 mcg – suspensão inalante – 120 doses			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 44,63	Valor Unit.: 18,30	Total Item: 10.980,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 064 Lance: 0,04	Total: 12.000,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Captopril 25 mg			
Quantidade: 300.000	Val. Ref.: 0,24	Valor Unit.: 0,04	Total Item: 12.000,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 054 Lance: 8,29	Total: 29.844,00
Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Carbamazepina 20 mg/ mL susp. oral			
Quantidade: 3.600	Val. Ref.: 20,22	Valor Unit.: 8,29	Total Item: 29.844,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 113 Lance: 8,29	Total: 9.948,00
Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: Carbamazepina 20 mg/ mL susp. oral			
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 20,22	Valor Unit.: 8,29	Total Item: 9.948,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 073 Lance: 0,17	Total: 38.250,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO
Descrição: Carbamazepina 200 mg			
Quantidade: 225.000	Val. Ref.: 0,42	Valor Unit.: 0,17	Total Item: 38.250,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 126 Lance: 0,17	Total: 12.750,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO
Descrição: Carbamazepina 200 mg			
Quantidade: 75.000	Val. Ref.: 0,42	Valor Unit.: 0,17	Total Item: 12.750,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 051 Lance: 0,19	Total: 14.250,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Carbonato de lítio 300 mg			
Quantidade: 75.000	Val. Ref.: 0,46	Valor Unit.: 0,19	Total Item: 14.250,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 114 Lance: 0,25	Total: 20.000,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB
Descrição: Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg			
Quantidade: 80.000	Val. Ref.: 0,60	Valor Unit.: 0,25	Total Item: 20.000,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 117 Lance: 3,96	Total: 7.128,00
Item: 1	Unidade: Frasco 20 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral			
Quantidade: 1.800	Val. Ref.: 19,23	Valor Unit.: 3,96	Total Item: 7.128,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 002 Lance: 0,67	Total: 33,50
Item: 1	Unidade: Ampola 10 mL	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC
Descrição: Cloreto de potássio 19,1% solução injetável			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 1,93	Valor Unit.: 0,67	Total Item: 33,50
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 028 Lance: 2,79	Total: 22.320,00
Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado			
Quantidade: 8.000	Val. Ref.: 6,81	Valor Unit.: 2,79	Total Item: 22.320,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 012 Lance: 3,96	Total: 23.760,00
Item: 1	Unidade: Frasco 250 mL	Marca: JP FARMA	Modelo: JP FARMA
Descrição: Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 9,65	Valor Unit.: 3,96	Total Item: 23.760,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 072 Lance: 6,61	Total: 29.745,00
Item: 1	Unidade: Frasco 500 mL	Marca: JP FARMA	Modelo: JP FARMA
Descrição: Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado			

3396
4 de 28

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 4.500	Val. Ref.: 16,12	Valor Unit.: 6,61	Total Item: 29.745,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 138 Lance: 0,66	Total: 3.300,00
Item: 1	Unidade: Frasco 30mL	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB
Descrição: Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal			
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 1,62	Valor Unit.: 0,66	Total Item: 3.300,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 057 Lance: 0,62	Total: 620,00
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC
Descrição: Clorteto de sódio 20% - solução injetável - sistema fechado			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 1,67	Valor Unit.: 0,62	Total Item: 620,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 008 Lance: 0,24	Total: 14.400,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: Clorpromazina, cloridrato 25 mg			
Quantidade: 60.000	Val. Ref.: 0,59	Valor Unit.: 0,24	Total Item: 14.400,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 053 Lance: 5,70	Total: 570,00
Item: 1	Unidade: Frasco 20 mL	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL - gotas			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 13,91	Valor Unit.: 5,70	Total Item: 570,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 113 Lance: 2,60	Total: 780,00
Item: 1	Unidade: Ampola 5 mL	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 6,33	Valor Unit.: 2,60	Total Item: 780,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 047 Lance: 1,48	Total: 10.656,00
Item: 1	Unidade: Bisnaga 10 g	Marca: GREEN PHARMA	Modelo: GREEN PHARMA
Descrição: Dexametasona 0,1% creme 10 g			
Quantidade: 7.200	Val. Ref.: 3,62	Valor Unit.: 1,48	Total Item: 10.656,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 021 Lance: 2,52	Total: 12.096,00
Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: Dexametazona 0,1 mg/mL elixir			
Quantidade: 4.800	Val. Ref.: 3,60	Valor Unit.: 2,52	Total Item: 12.096,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 122 Lance: 0,11	Total: 2.640,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB
Descrição: Dexclorfeniramina, maleato 2 mg			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,29	Valor Unit.: 0,11	Total Item: 2.640,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 080 Lance: 1,86	Total: 18.600,00
Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Dexclorfeniramina, maleato, Solução 0,4 mg/mL			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 4,35	Valor Unit.: 1,86	Total Item: 18.600,00

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 75	Quant.: 1	Num: 145 Lance: 0,14	Total: 4.200,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB
Descrição: Digoxina 0,25 mg			
Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 0,33	Valor Unit.: 0,14	Total Item: 4.200,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 067 Lance: 1,70	Total: 13.600,00
Item: 1	Unidade: Frasco 20 mL	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: Dipirona sódica 500 mg/mL - gotas			
Quantidade: 8.000	Val. Ref.: 4,26	Valor Unit.: 1,70	Total Item: 13.600,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 128 Lance: 0,18	Total: 14.400,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo: PRATI
Descrição: Dipirona sódica 500 mg			
Quantidade: 80.000	Val. Ref.: 0,44	Valor Unit.: 0,18	Total Item: 14.400,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 027 Lance: 0,10	Total: 10.000,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Enalapril, maleato 10 mg			
Quantidade: 100.000	Val. Ref.: 0,13	Valor Unit.: 0,10	Total Item: 10.000,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 080 Lance: 0,06	Total: 6.000,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: MEDQUIMICA
Descrição: Enalapril, maleato 20 mg			
Quantidade: 100.000	Val. Ref.: 0,15	Valor Unit.: 0,06	Total Item: 6.000,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 033 Lance: 1,79	Total: 716,00
Item: 1	Unidade: Ampola 1mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Epinefrina, 1mg/mL - solução injetável			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 3,30	Valor Unit.: 1,79	Total Item: 716,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 051 Lance: 0,22	Total: 11.000,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GERMED	Modelo: GERMED
Descrição: Espironolactona 25 mg			
Quantidade: 50.000	Val. Ref.: 0,54	Valor Unit.: 0,22	Total Item: 11.000,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 016 Lance: 3,28	Total: 984,00
Item: 1	Unidade: Ampola 5 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Fenitoina sódica 50 mg/mL solução injetável			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 8,00	Valor Unit.: 3,28	Total Item: 984,00
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 076 Lance: 0,13	Total: 29.250,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: Fenobarbital 100 mg			
Quantidade: 225.000	Val. Ref.: 0,31	Valor Unit.: 0,13	Total Item: 29.250,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 083 Lance: 0,13	Total: 9.750,00

3397



MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: Fenobarbital 100 mg			
Quantidade: 75.000	Val. Ref.: 0,31	Valor Unit.: 0,13	Total Item: 9.750,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 095 Lance: 2,80	Total: 3.360,00
Item: 1	Unidade: Ampola 2 mL	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: Fenobarbital 100 mg/mL sol. injetável			
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 6,84	Valor Unit.: 2,80	Total Item: 3.360,00
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 105 Lance: 0,57	Total: 2.736,00
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: MEDQUIMICA
Descrição: Fluconazol 150 mg			
Quantidade: 4.800	Val. Ref.: 1,40	Valor Unit.: 0,57	Total Item: 2.736,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 147 Lance: 1,56	Total: 3.432,00
Item: 1	Unidade: Ampola 2 mL	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO
Descrição: Furosemda 10 mg/mL - solução injetável			
Quantidade: 2.200	Val. Ref.: 3,81	Valor Unit.: 1,56	Total Item: 3.432,00
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 074 Lance: 0,05	Total: 4.500,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB
Descrição: Furosemda 40 mg			
Quantidade: 90.000	Val. Ref.: 0,12	Valor Unit.: 0,05	Total Item: 4.500,00
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 073 Lance: 8,08	Total: 52.358,40
Item: 1	Unidade: Frasco 500 mL	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS
Descrição: Glicose 5 % solução injetável - sistema fechado			
Quantidade: 6.480	Val. Ref.: 19,71	Valor Unit.: 8,08	Total Item: 52.358,40
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 087 Lance: 8,08	Total: 17.452,80
Item: 1	Unidade: Frasco 500 mL	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS
Descrição: Glicose 5 % solução injetável - sistema fechado			
Quantidade: 2.160	Val. Ref.: 19,71	Valor Unit.: 8,08	Total Item: 17.452,80
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 038 Lance: 0,89	Total: 1.780,00
Item: 1	Unidade: Ampola 10mL	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: Glicose 50% - solução injetável – sistema fechado			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 2,90	Valor Unit.: 0,89	Total Item: 1.780,00
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 007 Lance: 0,13	Total: 6.500,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: Haloperidol 1 mg			
Quantidade: 50.000	Val. Ref.: 0,31	Valor Unit.: 0,13	Total Item: 6.500,00
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 005 Lance: 3,22	Total: 2.254,00
Item: 1	Unidade: Frasco 20 mL	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: Haloperidol 2 mg/mL - solução oral			
Quantidade: 700	Val. Ref.: 7,85	Valor Unit.: 3,22	Total Item: 2.254,00
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 121 Lance: 0,04	Total: 7.200,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: MEDQUIMICA
Descrição: Hidroclorotiazida 25 mg			
Quantidade: 180.000	Val. Ref.: 0,13	Valor Unit.: 0,04	Total Item: 7.200,00
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 087 Lance: 4,31	Total: 4.310,00
Item: 1	Unidade: Frasco Ampola	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO
Descrição: Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para injeção			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 10,50	Valor Unit.: 4,31	Total Item: 4.310,00
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 056 Lance: 1,91	Total: 3.820,00
Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: IMEC	Modelo: IMEC
Descrição: Hidróxido alumínio 61,5 mg/mL			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 4,66	Valor Unit.: 1,91	Total Item: 3.820,00
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 112 Lance: 0,14	Total: 8.400,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB
Descrição: Ibuprofeno 300mg			
Quantidade: 60.000	Val. Ref.: 0,34	Valor Unit.: 0,14	Total Item: 8.400,00
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 120 Lance: 0,19	Total: 15.200,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: VITAMEDIC	Modelo: VITAMEDIC
Descrição: Ibuprofeno 600 mg			
Quantidade: 80.000	Val. Ref.: 0,46	Valor Unit.: 0,19	Total Item: 15.200,00
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 109 Lance: 2,00	Total: 12.000,00
Item: 1	Unidade: Frasco 30 mL	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB
Descrição: Ibuprofeno solução oral 50 mg/mL			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 3,84	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 12.000,00
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 124 Lance: 0,21	Total: 420,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: Isossorbida, dinitrato 5 mg			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 0,51	Valor Unit.: 0,21	Total Item: 420,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 002 Lance: 0,57	Total: 2.850,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: VITAMEDIC	Modelo: VITAMEDIC
Descrição: Ivermectina 6 mg			
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 1,39	Valor Unit.: 0,57	Total Item: 2.850,00
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 078 Lance: 1,51	Total: 22.650,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: ROCHE	Modelo: ROCHE
Descrição: Levodopa + Benzerazida 200mg + 50mg			

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 15.000	Val. Ref.: 6,13	Valor Unit.: 1,51	Total Item: 22.650,00
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 091 Lance: 0,17	Total: 3.400,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MERCK	Modelo: MERCK
Descrição: Levotiroxina sódica 25 mcg			
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 0,42	Valor Unit.: 0,17	Total Item: 3.400,00
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 017 Lance: 0,19	Total: 5.700,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MERCK	Modelo: MERCK
Descrição: Levotiroxina sódica 50 mcg			
Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 0,47	Valor Unit.: 0,19	Total Item: 5.700,00
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 038 Lance: 2,17	Total: 1.302,00
Item: 1	Unidade: Bisnaga 30 g	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB
Descrição: Lidocaina, cloridrato 2 % - 20 mg/g - geléia			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 5,29	Valor Unit.: 2,17	Total Item: 1.302,00
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 043 Lance: 4,90	Total: 3.920,00
Item: 1	Unidade: Ampola 20 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Lidocaina, cloridrato 20 mg/mL (sem vasoconstritor) sol. Injet.			
Quantidade: 800	Val. Ref.: 11,95	Valor Unit.: 4,90	Total Item: 3.920,00
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 115 Lance: 2,07	Total: 6.210,00
Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB
Descrição: Loratadina xarope 1 mg/mL			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 5,06	Valor Unit.: 2,07	Total Item: 6.210,00
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 072 Lance: 0,07	Total: 12.600,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: NEO QUIMICA
Descrição: Losartana potássica 50 mg			
Quantidade: 180.000	Val. Ref.: 0,18	Valor Unit.: 0,07	Total Item: 12.600,00
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 002 Lance: 0,11	Total: 3.300,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI	Modelo: PRATI
Descrição: Metformina, cloridrato 500 mg			
Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 0,26	Valor Unit.: 0,11	Total Item: 3.300,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 049 Lance: 0,41	Total: 12.300,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: Metildopa 250 mg			
Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 1,00	Valor Unit.: 0,41	Total Item: 12.300,00
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 128 Lance: 0,53	Total: 424,00
Item: 1	Unidade: Ampola 2 mL	Marca: ISOFARMA	Modelo: ISOFARMA
Descrição: Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL - solução injetável			
Quantidade: 800	Val. Ref.: 1,29	Valor Unit.: 0,53	Total Item: 424,00

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 141	Quant.: 1	Num: 093 Lance: 0,13	Total: 1.560,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Metoclopramida, cloridrato 10 mg			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,59	Valor Unit.: 0,13	Total Item: 1.560,00
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 079 Lance: 0,72	Total: 3.456,00
Item: 1	Unidade: Frasco 10 mL	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB
Descrição: Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL			
Quantidade: 4.800	Val. Ref.: 1,75	Valor Unit.: 0,72	Total Item: 3.456,00
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 076 Lance: 6,45	Total: 43.537,50
Item: 1	Unidade: Bisnaga 50 g	Marca: PRATI	Modelo: PRATI
Descrição: Metronidazol 100mg/g creme vaginal			
Quantidade: 6.750	Val. Ref.: 15,72	Valor Unit.: 6,45	Total Item: 43.537,50
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 104 Lance: 6,45	Total: 14.512,50
Item: 1	Unidade: Bisnaga 50 g	Marca: PRATI	Modelo: PRATI
Descrição: Metronidazol 100mg/g creme vaginal			
Quantidade: 2.250	Val. Ref.: 15,72	Valor Unit.: 6,45	Total Item: 14.512,50
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 061 Lance: 0,16	Total: 7.680,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MULTILAB	Modelo: MULTILAB
Descrição: Metronidazol 250 mg			
Quantidade: 48.000	Val. Ref.: 0,39	Valor Unit.: 0,16	Total Item: 7.680,00
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 092 Lance: 6,30	Total: 37.800,00
Item: 1	Unidade: Bisnaga 80 g	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Miconazol, nitrato de, 2% creme vaginal 80 g			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 13,18	Valor Unit.: 6,30	Total Item: 37.800,00
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 092 Lance: 0,42	Total: 20.160,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: NEO QUIMICA
Descrição: Nifedipino 10 mg			
Quantidade: 48.000	Val. Ref.: 0,97	Valor Unit.: 0,42	Total Item: 20.160,00
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 112 Lance: 3,72	Total: 7.440,00
Item: 1	Unidade: Frasco 50 mL	Marca: GREEN PHARMA	Modelo: GREEN PHARMA
Descrição: Nistatina 100.000 UI/mL susp. oral			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 7,58	Valor Unit.: 3,72	Total Item: 7.440,00
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 012 Lance: 0,22	Total: 3.300,00
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA
Descrição: Nortriptilina, cloridrato 25 mg			
Quantidade: 15.000	Val. Ref.: 0,53	Valor Unit.: 0,22	Total Item: 3.300,00
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 147 Lance: 0,53	Total: 10.600,00

3399



MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: RANBAXY	Modelo: RANBAXY
Descrição: Nortriptilina, cloridrato 50 mg			
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 1,30	Valor Unit.: 0,53	Total Item: 10.600,00
LOTE 151	Quant.: 1	Num: 019 Lance: 2,60	Total: 3.900,00
Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: IMEC	Modelo: IMEC
Descrição: Óleo mineral			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 6,32	Valor Unit.: 2,60	Total Item: 3.900,00
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 048 Lance: 0,11	Total: 11.000,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Paracetamol 500 mg			
Quantidade: 100.000	Val. Ref.: 0,28	Valor Unit.: 0,11	Total Item: 11.000,00
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 113 Lance: 0,20	Total: 600,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: UNIPHAR	Modelo: UNIPHAR
Descrição: Permanganato de potássio 100 mg			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 0,49	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 600,00
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 027 Lance: 1,50	Total: 1.800,00
Item: 1	Unidade: Frasco 60mL	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA
Descrição: Permetrina loção (10mg/g) 1%			
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 3,66	Valor Unit.: 1,50	Total Item: 1.800,00
LOTE 157	Quant.: 1	Num: 115 Lance: 2,00	Total: 3.600,00
Item: 1	Unidade: Frasco 60 mL	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA
Descrição: Permetrina loção (50mg/g) 5%			
Quantidade: 1.800	Val. Ref.: 8,26	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 3.600,00
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 091 Lance: 6,78	Total: 32.544,00
Item: 1	Unidade: Frasco 120 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Prednisolona, fosfato sódico de, 3 mg/mL			
Quantidade: 4.800	Val. Ref.: 16,53	Valor Unit.: 6,78	Total Item: 32.544,00
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 072 Lance: 0,09	Total: 2.700,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Prednisona 5 mg			
Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 0,24	Valor Unit.: 0,09	Total Item: 2.700,00
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 139 Lance: 0,19	Total: 9.500,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Prednisona 20 mg			
Quantidade: 50.000	Val. Ref.: 0,46	Valor Unit.: 0,19	Total Item: 9.500,00
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 060 Lance: 0,12	Total: 21.600,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: Prometazina, cloridrato 25 mg			
Quantidade: 180.000	Val. Ref.: 0,27	Valor Unit.: 0,12	Total Item: 21.600,00
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 109 Lance: 2,03	Total: 14.616,00
Item: 1	Unidade: Ampola 2 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - sol. Injetável			
Quantidade: 7.200	Val. Ref.: 8,75	Valor Unit.: 2,03	Total Item: 14.616,00
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 008 Lance: 0,05	Total: 4.000,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Propranolol, cloridrato 40 mg			
Quantidade: 80.000	Val. Ref.: 0,10	Valor Unit.: 0,05	Total Item: 4.000,00
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 066 Lance: 5,93	Total: 51.235,20
Item: 1	Unidade: Frasco ampolas c/ 500mL	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: Solução ringer + lactato - sistema fechado			
Quantidade: 8.640	Val. Ref.: 14,47	Valor Unit.: 5,93	Total Item: 51.235,20
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 137 Lance: 5,93	Total: 17.078,40
Item: 1	Unidade: Frasco ampolas c/ 500mL	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: Solução ringer + lactato - sistema fechado			
Quantidade: 2.880	Val. Ref.: 14,47	Valor Unit.: 5,93	Total Item: 17.078,40
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 041 Lance: 1,03	Total: 5.150,00
Item: 1	Unidade: Envelope 27,9 g	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB
Descrição: Sais p/ reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado)			
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 7,50	Valor Unit.: 1,03	Total Item: 5.150,00
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 097 Lance: 8,15	Total: 3.260,00
Item: 1	Unidade: Frasco 200 doses	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO
Descrição: Salbutamol, sulfato de - aerossol oral 100 µg/dose			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 19,89	Valor Unit.: 8,15	Total Item: 3.260,00
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 109 Lance: 2,29	Total: 458,00
Item: 1	Unidade: Frasco 10 mL	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB
Descrição: Salbutamol, sulfato de - sol. inalante 5 mg/mL			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 10,48	Valor Unit.: 2,29	Total Item: 458,00
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 045 Lance: 0,11	Total: 9.900,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB
Descrição: Sinvastatina 20 mg			
Quantidade: 90.000	Val. Ref.: 0,26	Valor Unit.: 0,11	Total Item: 9.900,00
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 049 Lance: 0,19	Total: 11.400,00

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB
Descrição: Sinvastatina 40 mg			
Quantidade: 60.000	Val. Ref.: 0,37	Valor Unit.: 0,19	Total Item: 11.400,00
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 082 Lance: 4,50	Total: 2.700,00
Item: 1	Unidade: Bisnaga	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA
Descrição: Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 14,52	Valor Unit.: 4,50	Total Item: 2.700,00
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 144 Lance: 3,38	Total: 10.140,00
Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: VITAMEDIC	Modelo: VITAMEDIC
Descrição: Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/mL - susp. oral			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 10,64	Valor Unit.: 3,38	Total Item: 10.140,00
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 098 Lance: 0,18	Total: 8.640,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: VITAMEDIC	Modelo: VITAMEDIC
Descrição: Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg			
Quantidade: 48.000	Val. Ref.: 0,45	Valor Unit.: 0,18	Total Item: 8.640,00
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 019 Lance: 1,29	Total: 3.870,00
Item: 1	Unidade: Frasco 30mL	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB
Descrição: Sulfato ferroso 25mg/mL (ferro elementar) – solução oral			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,67	Valor Unit.: 1,29	Total Item: 3.870,00
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 041 Lance: 5,80	Total: 26.100,00
Item: 1	Unidade: Frasco 120 mL	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB
Descrição: Acebrofilina 10 mg/mL - xarope adulto			
Quantidade: 4.500	Val. Ref.: 10,81	Valor Unit.: 5,80	Total Item: 26.100,00
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 033 Lance: 6,15	Total: 27.675,00
Item: 1	Unidade: Frasco 120 mL	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB
Descrição: Acebrofilina 5 mg/mL - xarope pediátrico			
Quantidade: 4.500	Val. Ref.: 15,00	Valor Unit.: 6,15	Total Item: 27.675,00
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 021 Lance: 1,10	Total: 6.600,00
Item: 1	Unidade: Frasco 30 mL	Marca: AIRELA	Modelo: AIRELA
Descrição: Ácido Ascórbico 200 mg/mL solução oral (Vit. C)			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 2,68	Valor Unit.: 1,10	Total Item: 6.600,00
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 091 Lance: 2,79	Total: 27.900,00
Item: 1	Unidade: Ampola 5 mL	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Descrição: Ácido ascórbico 100 mg/mL solução injetável (Vit. C)			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 6,81	Valor Unit.: 2,79	Total Item: 27.900,00
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 006 Lance: 0,13	Total: 5.200,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: MEDQUIMICA

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: Ácido Ascórbico 500 mg (Vit. C)			
Quantidade: 40.000	Val. Ref.: 0,32	Valor Unit.: 0,13	Total Item: 5.200,00
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 028 Lance: 6,05	Total: 14.520,00
Item: 1	Unidade: Frasco 200 mL	Marca: RIVKA	Modelo: RIVKA
Descrição: Ácidos Graxos Essenciais – (AGE)			
Quantidade: 2.400	Val. Ref.: 14,76	Valor Unit.: 6,05	Total Item: 14.520,00
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 115 Lance: 4,30	Total: 8.600,00
Item: 1	Unidade: Ampola 5 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Ácido tranexâmico 50 mg/mL sol. Injetável			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 9,54	Valor Unit.: 4,30	Total Item: 8.600,00
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 148 Lance: 2,96	Total: 8.880,00
Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: Ambroxol 6 mg/mL – xarope adulto			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 7,22	Valor Unit.: 2,96	Total Item: 8.880,00
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 140 Lance: 3,60	Total: 14.400,00
Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: Ambroxol 3 mg/ mL – xarope pediátrico			
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 4,86	Valor Unit.: 3,60	Total Item: 14.400,00
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 144 Lance: 0,04	Total: 3.200,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: SANDOZ	Modelo: SANDOZ
Descrição: Atenolol 25 mg			
Quantidade: 80.000	Val. Ref.: 0,09	Valor Unit.: 0,04	Total Item: 3.200,00
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 107 Lance: 1,98	Total: 3.960,00
Item: 1	Unidade: Ampola 2 mL	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS
Descrição: Bromoprida 5 mg/mL – sol. Injetável			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 4,82	Valor Unit.: 1,98	Total Item: 3.960,00
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 061 Lance: 5,75	Total: 14.950,00
Item: 1	Unidade: Frasco 20 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/mL+ Dipirona 333,4mg/mL – solução oral			
Quantidade: 2.600	Val. Ref.: 13,67	Valor Unit.: 5,75	Total Item: 14.950,00
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 133 Lance: 1,12	Total: 2.240,00
Item: 1	Unidade: Ampola 1 mL	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Descrição: Butilbrometo Escopolamina 20 mg/mL - solução injetável			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 2,72	Valor Unit.: 1,12	Total Item: 2.240,00
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 148 Lance: 3,13	Total: 11.268,00
Item: 1	Unidade: Ampola 5 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/mL+ Dipirona 500 mg/mL – solução injetável			

3401


MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 3.600	Val. Ref.: 7,64	Valor Unit.: 3,13	Total Item: 11.268,00
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 139 Lance: 4,44	Total: 2.664,00
Item: 1	Unidade: Frasco Ampola	Marca: BLAU	Modelo: BLAU
Descrição: Cefalotina 1 g solução injetável			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 9,02	Valor Unit.: 4,44	Total Item: 2.664,00
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 019 Lance: 2,87	Total: 8.610,00
Item: 1	Unidade: Bisnaga 30 g	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Cetoconazol 2% creme			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 14,10	Valor Unit.: 2,87	Total Item: 8.610,00
LOTE 200	Quant.: 1	Num: 086 Lance: 0,33	Total: 7.920,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB
Descrição: Cetoconazol 200mg			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,63	Valor Unit.: 0,33	Total Item: 7.920,00
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 014 Lance: 0,35	Total: 4.200,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: RANBAXY	Modelo: RANBAXY
Descrição: Cinarizina 75 mg			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,49	Valor Unit.: 0,35	Total Item: 4.200,00
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 063 Lance: 2,24	Total: 10.080,00
Item: 1	Unidade: Cápsula/ Comprimido	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: Claritromicina 500 mg			
Quantidade: 4.500	Val. Ref.: 5,46	Valor Unit.: 2,24	Total Item: 10.080,00
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 113 Lance: 0,08	Total: 4.000,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB
Descrição: Clonazepam 0,5 mg			
Quantidade: 50.000	Val. Ref.: 0,19	Valor Unit.: 0,08	Total Item: 4.000,00
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 132 Lance: 0,09	Total: 13.500,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB
Descrição: Clonazepam 2,0 mg			
Quantidade: 150.000	Val. Ref.: 0,33	Valor Unit.: 0,09	Total Item: 13.500,00
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 048 Lance: 0,29	Total: 1.044,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: SANDOZ	Modelo: SANDOZ
Descrição: Clopidogrel 75 mg			
Quantidade: 3.600	Val. Ref.: 0,71	Valor Unit.: 0,29	Total Item: 1.044,00
LOTE 208	Quant.: 1	Num: 064 Lance: 1,58	Total: 47.400,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: NOVARTIS	Modelo: NOVARTIS
Descrição: Cloxazolam 1 mg			

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 2,63	Valor Unit.: 1,58	Total Item: 47.400,00
LOTE 210	Quant.: 1	Num: 080 Lance: 2,45	Total: 14.700,00
Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: MEDQUIMICA
Descrição: Complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) xarope			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 5,98	Valor Unit.: 2,45	Total Item: 14.700,00
LOTE 212	Quant.: 1	Num: 070 Lance: 2,24	Total: 11.200,00
Item: 1	Unidade: Ampola 2 mL	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Descrição: Complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), solução injetável			
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 5,47	Valor Unit.: 2,24	Total Item: 11.200,00
LOTE 213	Quant.: 1	Num: 102 Lance: 4,38	Total: 13.140,00
Item: 1	Unidade: Ampola 3 mL	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO
Descrição: Diclofenaco potássico 25 mg/mL solução injetável			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 5,13	Valor Unit.: 4,38	Total Item: 13.140,00
LOTE 214	Quant.: 1	Num: 120 Lance: 0,92	Total: 7.360,00
Item: 1	Unidade: Ampola 3 mL	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: Diclofenaco sódico 25 mg/mL solução injetável			
Quantidade: 8.000	Val. Ref.: 2,25	Valor Unit.: 0,92	Total Item: 7.360,00
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 094 Lance: 0,55	Total: 19.800,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB
Descrição: Divalproato de Sódio 250 mg			
Quantidade: 36.000	Val. Ref.: 0,72	Valor Unit.: 0,55	Total Item: 19.800,00
LOTE 216	Quant.: 1	Num: 135 Lance: 23,64	Total: 4.728,00
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: BLAU	Modelo: BLAU
Descrição: Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 mL solução injetável			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 57,67	Valor Unit.: 23,64	Total Item: 4.728,00
LOTE 217	Quant.: 1	Num: 082 Lance: 0,23	Total: 8.050,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: Escitalopram 10 mg			
Quantidade: 35.000	Val. Ref.: 0,94	Valor Unit.: 0,23	Total Item: 8.050,00
LOTE 218	Quant.: 1	Num: 071 Lance: 0,45	Total: 18.000,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: Escitalopram 20 mg			
Quantidade: 40.000	Val. Ref.: 1,30	Valor Unit.: 0,45	Total Item: 18.000,00
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 130 Lance: 16,00	Total: 1.600,00
Item: 1	Unidade: Frasco 15 mL	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB
Descrição: Escitalopram 20 mg/mL – gotas			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 60,00	Valor Unit.: 16,00	Total Item: 1.600,00

3402

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 220	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 5,48	Total: 274,00
Item: 1	Unidade: Ampola 2 mL	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	
Descrição: Fentanila 50 mcg/mL – solução injetável				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 5,82	Valor Unit.: 5,48	Total Item: 274,00	
LOTE 221	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 1,73	Total: 5.190,00
Item: 1	Unidade: Ampola 1 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável (Vit. K)				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 4,22	Valor Unit.: 1,73	Total Item: 5.190,00	
LOTE 223	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 1,13	Total: 6.780,00
Item: 1	Unidade: Ampola 1 mL	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	
Descrição: Gentamicina, sulfato 40 mg/mL sol. Injetável				
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 2,27	Valor Unit.: 1,13	Total Item: 6.780,00	
LOTE 224	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 1,50	Total: 21.000,00
Item: 1	Unidade: Ampola 1 mL	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	
Descrição: Gentamicina, sulfato 80 mg/mL sol. Injetável				
Quantidade: 14.000	Val. Ref.: 3,25	Valor Unit.: 1,50	Total Item: 21.000,00	
LOTE 225	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 4,90	Total: 1.960,00
Item: 1	Unidade: Ampola 1 mL	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: Hidralazina 20 mg/mL – solução injetável				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 7,99	Valor Unit.: 4,90	Total Item: 1.960,00	
LOTE 226	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 0,25	Total: 7.500,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: Imipramina, cloridrato 25 mg				
Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 0,50	Valor Unit.: 0,25	Total Item: 7.500,00	
LOTE 228	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 0,21	Total: 1.575,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	
Descrição: Indapamida 1,5 mg				
Quantidade: 7.500	Val. Ref.: 0,52	Valor Unit.: 0,21	Total Item: 1.575,00	
LOTE 230	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 0,46	Total: 31.050,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: Levomepromazina, maleato 100 mg				
Quantidade: 67.500	Val. Ref.: 1,13	Valor Unit.: 0,46	Total Item: 31.050,00	
LOTE 231	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 0,46	Total: 10.350,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: Levomepromazina, maleato 100 mg				
Quantidade: 22.500	Val. Ref.: 1,13	Valor Unit.: 0,46	Total Item: 10.350,00	
LOTE 232	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 0,49	Total: 39.200,00

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: Levomepromazina, maleato 25 mg				
Quantidade: 80.000	Val. Ref.: 0,74	Valor Unit.: 0,49	Total Item: 39.200,00	
LOTE 233	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 10,00	Total: 1.800,00
Item: 1	Unidade: Frasco 20 mL	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: Levomepromazina, maleato – gotas				
Quantidade: 180	Val. Ref.: 14,28	Valor Unit.: 10,00	Total Item: 1.800,00	
LOTE 234	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 0,24	Total: 1.440,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	
Descrição: Mebendazol 100 mg				
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 0,59	Valor Unit.: 0,24	Total Item: 1.440,00	
LOTE 235	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 1,54	Total: 1.540,00
Item: 1	Unidade: Frasco 30 mL	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	
Descrição: Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 3,75	Valor Unit.: 1,54	Total Item: 1.540,00	
LOTE 236	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 4,33	Total: 866,00
Item: 1	Unidade: Ampola 3 mL	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	
Descrição: Midazolam 5 mg/mL - solução injetável				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 18,23	Valor Unit.: 4,33	Total Item: 866,00	
LOTE 237	Quant.: 1	Num: 106	Lance: 2,87	Total: 1.148,00
Item: 1	Unidade: Ampola 1 mL	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: Morfina, sulfato 10 mg/mL - solução injetável				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 2,90	Valor Unit.: 2,87	Total Item: 1.148,00	
LOTE 240	Quant.: 1	Num: 083	Lance: 3,70	Total: 17.760,00
Item: 1	Unidade: Bisnaga	Marca: GREENPHARMA	Modelo: GREENPHARMA	
Descrição: Nistatina 25.000 UI/g - creme vaginal				
Quantidade: 4.800	Val. Ref.: 6,32	Valor Unit.: 3,70	Total Item: 17.760,00	
LOTE 241	Quant.: 1	Num: 028	Lance: 4,00	Total: 800,00
Item: 1	Unidade: Ampola 1 mL	Marca: U. QUIMICA	Modelo: U. QUIMICA	
Descrição: Ocitocina 5 UI/mL - sol. Injetável				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 6,50	Valor Unit.: 4,00	Total Item: 800,00	
LOTE 242	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 0,63	Total: 11.340,00
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: Olanzapina 5 mg				
Quantidade: 18.000	Val. Ref.: 1,54	Valor Unit.: 0,63	Total Item: 11.340,00	
LOTE 247	Quant.: 1	Num: 052	Lance: 0,19	Total: 7.600,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	

3403



MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: Paroxetina 20mg				Quantidade: 40.000	Val. Ref.: 0,47	Valor Unit.: 0,19	Total Item: 7.600,00
LOTE 248	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 9,50	Total: 5.700,00			
Item: 1	Unidade: Frasco 20 mL	Marca: SANOFI	Modelo: SANOFI				
Descrição: Periciazina 1% solução oral				Quantidade: 600	Val. Ref.: 13,42	Valor Unit.: 9,50	Total Item: 5.700,00
LOTE 249	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 18,43	Total: 16.587,00			
Item: 1	Unidade: Frasco 20 mL	Marca: SANOFI	Modelo: SANOFI				
Descrição: Periciazina 4% solução oral				Quantidade: 900	Val. Ref.: 24,49	Valor Unit.: 18,43	Total Item: 16.587,00
LOTE 250	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 2,84	Total: 1.704,00			
Item: 1	Unidade: Ampola 2 mL	Marca: U. QUIMICA	Modelo: U. QUIMICA				
Descrição: Petidina 50 mg/mL solução injetável				Quantidade: 600	Val. Ref.: 6,93	Valor Unit.: 2,84	Total Item: 1.704,00
LOTE 255	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 12,60	Total: 7.560,00			
Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: PRATI	Modelo: PRATI				
Descrição: Risperidona 1 mg/mL – susp. oral				Quantidade: 600	Val. Ref.: 77,76	Valor Unit.: 12,60	Total Item: 7.560,00
LOTE 257	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 1,04	Total: 624,00			
Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB				
Descrição: Salbutamol, sulfato 0,4 mg/mL xarope				Quantidade: 600	Val. Ref.: 2,53	Valor Unit.: 1,04	Total Item: 624,00
LOTE 258	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 0,91	Total: 16.380,00			
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB				
Descrição: Secnidazol 1.000 mg				Quantidade: 18.000	Val. Ref.: 2,21	Valor Unit.: 0,91	Total Item: 16.380,00
LOTE 261	Quant.: 1	Num: 025	Lance: 0,16	Total: 5.760,00			
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MULTILAB	Modelo: MULTILAB				
Descrição: Simeticona 40 mg				Quantidade: 36.000	Val. Ref.: 0,39	Valor Unit.: 0,16	Total Item: 5.760,00
LOTE 262	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 1,50	Total: 7.200,00			
Item: 1	Unidade: Frasco 10 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR				
Descrição: Simeticona 75 mg/m suspensão oral				Quantidade: 4.800	Val. Ref.: 3,47	Valor Unit.: 1,50	Total Item: 7.200,00
LOTE 265	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 0,60	Total: 14.400,00			
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: U. QUIMICA	Modelo: U. QUIMICA				
Descrição: Tioridazina, cloridrato 25 mg				Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 1,30	Valor Unit.: 0,60	Total Item: 14.400,00

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: Tioridazina, cloridrato 50 mg				Quantidade: 40.000	Val. Ref.: 1,70	Valor Unit.: 0,70	Total Item: 28.000,00
LOTE 266	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 0,70	Total: 28.000,00			
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: U. QUIMICA	Modelo: U. QUIMICA				
Descrição: Tramadol, cloridrato 50 mg				Quantidade: 36.000	Val. Ref.: 0,30	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 5.400,00
LOTE 267	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 0,15	Total: 5.400,00			
Item: 1	Unidade: Cápsulas	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR				
Descrição: Venlafaxina 75 mg				Quantidade: 18.000	Val. Ref.: 1,57	Valor Unit.: 0,64	Total Item: 11.520,00
LOTE 269	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 0,64	Total: 11.520,00			
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB				
Descrição: Ácido acetilsalicílico 100 mg				Quantidade: 180.000	Val. Ref.: 1,33	Valor Unit.: 0,05	Total Item: 9.000,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 0,05	Total: 3.000,00			
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: IMEC	Modelo:				
Descrição: Ácido acetilsalicílico 100 mg				Quantidade: 60.000	Val. Ref.: 1,33	Valor Unit.: 0,05	Total Item: 3.000,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 1,78	Total: 4.272,00			
Item: 1	Unidade: Frasco 10 mL	Marca: GREENPHARMA	Modelo:				
Descrição: Albendazol 40 mg/ml suspensão oral				Quantidade: 2.400	Val. Ref.: 2,60	Valor Unit.: 1,78	Total Item: 4.272,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 0,05	Total: 3.500,00			
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GEOLAB	Modelo:				
Descrição: Anlodipino, besilato 5 mg				Quantidade: 70.000	Val. Ref.: 0,15	Valor Unit.: 0,05	Total Item: 3.500,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 0,10	Total: 6.000,00			
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:				
Descrição: Atenolol 50 mg				Quantidade: 60.000	Val. Ref.: 0,33	Valor Unit.: 0,10	Total Item: 6.000,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 0,19	Total: 3.800,00			
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GERMED	Modelo:				
Descrição: Carvedilol 12,5 mg				Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 1,57	Valor Unit.: 0,64	Total Item: 11.520,00

3404

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 0,77	Valor Unit.: 0,19	Total Item: 3.800,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 123 Lance: 0,17	Total: 5.100,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GERMED	Modelo:
Descrição: Carvedilol 3,125 mg			
Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 0,38	Valor Unit.: 0,17	Total Item: 5.100,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 041 Lance: 0,09	Total: 4.500,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: SANTISA	Modelo:
Descrição: Diazepam 5mg			
Quantidade: 50.000	Val. Ref.: 0,16	Valor Unit.: 0,09	Total Item: 4.500,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 066 Lance: 5,99	Total: 1.198,00
Item: 1	Unidade: Ampola 10 mL	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: Dopamina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 15,99	Valor Unit.: 5,99	Total Item: 1.198,00
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 004 Lance: 0,05	Total: 20.000,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: MEDQUIMICA	Modelo:
Descrição: Glibenclamida 5 mg			
Quantidade: 400.000	Val. Ref.: 0,13	Valor Unit.: 0,05	Total Item: 20.000,00
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 149 Lance: 1,05	Total: 2.100,00
Item: 1	Unidade: Ampola 10mL	Marca: FARMACE	Modelo:
Descrição: Glicose 25% - solução injetável – sistema fechado			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 5,65	Valor Unit.: 1,05	Total Item: 2.100,00
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 067 Lance: 2,47	Total: 4.940,00
Item: 1	Unidade: Frasco 60 mL	Marca: NATULAB	Modelo:
Descrição: Sulfato ferroso 5 mg/mL (ferro elementar) - xarope			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 3,70	Valor Unit.: 2,47	Total Item: 4.940,00
LOTE 211	Quant.: 1	Num: 067 Lance: 0,06	Total: 3.600,00
Item: 1	Unidade: Drágea	Marca: NATULAB	Modelo:
Descrição: Complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) drágea			
Quantidade: 60.000	Val. Ref.: 0,11	Valor Unit.: 0,06	Total Item: 3.600,00
MS HOSPITALAR EIRELI		36.191.620/0001-00	282.963,50
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 134 Lance: 5,99	Total: 14.975,00
Item: 1	Unidade: Frasco c/30mL	Marca: AIRELA	Modelo: Frasco
Descrição: Ácido fólico 0,2mg/mL			
Quantidade: 2.500	Val. Ref.: 8,05	Valor Unit.: 5,99	Total Item: 14.975,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 015 Lance: 0,06	Total: 12.000,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: TEUTO	Modelo: Comprimido
Descrição: Amitriptilina, cloridrato 25 mg			

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 200.000	Val. Ref.: 0,33	Valor Unit.: 0,06	Total Item: 12.000,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 071 Lance: 5,65	Total: 22.600,00
Item: 1	Unidade: Frasco Ampola	Marca: TEUTO	Modelo: Frasco Ampola
Descrição: Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para injeção			
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 17,17	Valor Unit.: 5,65	Total Item: 22.600,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 139 Lance: 6,50	Total: 14.625,00
Item: 1	Unidade: Frasco 60 mL	Marca: TEUTO	Modelo: Frasco
Descrição: Cefalexina 250 mg/5 mL			
Quantidade: 2.250	Val. Ref.: 20,15	Valor Unit.: 6,50	Total Item: 14.625,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 050 Lance: 0,46	Total: 20.700,00
Item: 1	Unidade: Cápsulas	Marca: TEUTO	Modelo: Cápsulas
Descrição: Cefalexina 500 mg			
Quantidade: 45.000	Val. Ref.: 1,16	Valor Unit.: 0,46	Total Item: 20.700,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 132 Lance: 3,81	Total: 4.572,00
Item: 1	Unidade: Frasco Ampola	Marca: TEUTO	Modelo: Frasco Ampola
Descrição: Ceftriaxona 1 g solução injetável			
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 11,72	Valor Unit.: 3,81	Total Item: 4.572,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 139 Lance: 0,24	Total: 21.600,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: Comprimido
Descrição: Clorpromazina, cloridrato 100 mg			
Quantidade: 90.000	Val. Ref.: 0,88	Valor Unit.: 0,24	Total Item: 21.600,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 047 Lance: 0,17	Total: 1.020,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: TEUTO	Modelo: Comprimido
Descrição: Dexametasona, 4 mg			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 0,80	Valor Unit.: 0,17	Total Item: 1.020,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 066 Lance: 1,63	Total: 16.300,00
Item: 1	Unidade: Ampola 2,5 mL	Marca: TEUTO	Modelo: Ampola
Descrição: Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 4,19	Valor Unit.: 1,63	Total Item: 16.300,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 042 Lance: 0,09	Total: 9.000,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: Comprimido
Descrição: Diazepam 10 mg			
Quantidade: 100.000	Val. Ref.: 0,21	Valor Unit.: 0,09	Total Item: 9.000,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 141 Lance: 0,95	Total: 3.610,00
Item: 1	Unidade: Ampola 2 mL	Marca: TEUTO	Modelo: Ampola
Descrição: Diazepam 5 mg/mL - solução injetável			
Quantidade: 3.800	Val. Ref.: 2,59	Valor Unit.: 0,95	Total Item: 3.610,00

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 79	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 1,26	Total: 6.300,00
Item: 1	Unidade: Ampola 2 mL	Marca: TEUTO	Modelo: Ampola	
Descrição: Dipirona sódica 500 mg/mL - solução injetável				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 4,85	Valor Unit.: 1,26	Total Item: 6.300,00	
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 5,99	Total: 2.396,00
Item: 1	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo: Ampola	
Descrição: Dobutamina 12,5mg/mL – solução injetável				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 10,75	Valor Unit.: 5,99	Total Item: 2.396,00	
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 0,11	Total: 4.950,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: TEUTO	Modelo: Comprimido	
Descrição: Fenitoína sódica 100 mg				
Quantidade: 45.000	Val. Ref.: 0,34	Valor Unit.: 0,11	Total Item: 4.950,00	
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 3,63	Total: 16.335,00
Item: 1	Unidade: Frasco 20 mL	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: Frasco	
Descrição: Fenobarbital 40 mg/mL solução oral				
Quantidade: 4.500	Val. Ref.: 10,69	Valor Unit.: 3,63	Total Item: 16.335,00	
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 7,79	Total: 1.947,50
Item: 1	Unidade: Ampola 5 mL	Marca: TEUTO	Modelo: Ampola	
Descrição: Flumazenil 0,1 mg/mL – sol. injetável				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 28,31	Valor Unit.: 7,79	Total Item: 1.947,50	
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 0,08	Total: 6.000,00
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: TEUTO	Modelo: Cápsula	
Descrição: Fluoxetina, cloridrato 20 mg				
Quantidade: 75.000	Val. Ref.: 0,40	Valor Unit.: 0,08	Total Item: 6.000,00	
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 013	Lance: 4,34	Total: 5.208,00
Item: 1	Unidade: Ampola 1 mL	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: Ampola	
Descrição: Haloperidol decanoato (70,52 mg/mL) 50 mg/mL - sol. Injetável				
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 20,16	Valor Unit.: 4,34	Total Item: 5.208,00	
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 0,10	Total: 10.000,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: Comprimido	
Descrição: Haloperidol 5 mg				
Quantidade: 100.000	Val. Ref.: 0,57	Valor Unit.: 0,10	Total Item: 10.000,00	
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 1,67	Total: 1.670,00
Item: 1	Unidade: Ampola 1 mL	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: Ampola	
Descrição: Haloperidol 5 mg/mL - solução injetável				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 11,60	Valor Unit.: 1,67	Total Item: 1.670,00	
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 3,69	Total: 5.535,00

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: Frasco Ampola	Marca: TEUTO	Modelo: Frasco Ampola	
Descrição: Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para injeção				
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 9,24	Valor Unit.: 3,69	Total Item: 5.535,00	
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 0,07	Total: 7.000,00
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: BELFAR	Modelo: Cápsula	
Descrição: Omeprazol 20 mg				
Quantidade: 100.000	Val. Ref.: 0,20	Valor Unit.: 0,07	Total Item: 7.000,00	
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 0,05	Total: 5.000,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: AIRELA	Modelo: Comprimido	
Descrição: Sulfato ferroso 40 mg (ferro elementar)				
Quantidade: 100.000	Val. Ref.: 0,10	Valor Unit.: 0,05	Total Item: 5.000,00	
LOTE 191	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 0,12	Total: 2.880,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: TEUTO	Modelo: Comprimido	
Descrição: Bromazepan 3 mg				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,33	Valor Unit.: 0,12	Total Item: 2.880,00	
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 0,14	Total: 5.040,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: TEUTO	Modelo: Comprimido	
Descrição: Bromazepan 6 mg				
Quantidade: 36.000	Val. Ref.: 0,55	Valor Unit.: 0,14	Total Item: 5.040,00	
LOTE 244	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 6,50	Total: 19.500,00
Item: 1	Unidade: Frasco Ampola	Marca: TEUTO	Modelo: Frasco Ampola	
Descrição: Omeprazol 40 mg solução injetável				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 17,66	Valor Unit.: 6,50	Total Item: 19.500,00	
LOTE 254	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 0,12	Total: 10.800,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: Comprimido	
Descrição: Risperidona 1 mg				
Quantidade: 90.000	Val. Ref.: 0,41	Valor Unit.: 0,12	Total Item: 10.800,00	
LOTE 256	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 0,10	Total: 9.600,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: Comprimido	
Descrição: Risperidona 2 mg				
Quantidade: 96.000	Val. Ref.: 0,36	Valor Unit.: 0,10	Total Item: 9.600,00	
LOTE 263	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 7,49	Total: 7.490,00
Item: 1	Unidade: Frasco Ampola	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: Frasco Ampola	
Descrição: Tenoxicam 20 mg solução injetável				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 14,81	Valor Unit.: 7,49	Total Item: 7.490,00	
LOTE 268	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 2,65	Total: 14.310,00
Item: 1	Unidade: Ampola 2mL	Marca: TEUTO	Modelo: Ampola	

3406

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: Tramadol, cloridrato 50 mg/mL solução injetável

Quantidade: 5.400 Val. Ref.: 8,12 **Valor Unit.: 2,65** Total Item: 14.310,00

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **25.296.849/0001-85** **260.325,00**

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 013 Lance: 0,34 **Total: 45.900,00**

Item: 1 Unidade: Cápsula Marca: PRATI Modelo: PRATI MS 1256801470068

Descrição: Amoxicilina 500 mg

Quantidade: 135.000 Val. Ref.: 1,80 **Valor Unit.: 0,34** Total Item: 45.900,00

LOTE 58 Quant.: 1 Num: 105 Lance: 7,90 **Total: 106.650,00**

Item: 1 Unidade: Frasco 500 mL Marca: FRESENIUS Modelo: FRESENIUS MS 1004100980102

Descrição: Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado

Quantidade: 13.500 Val. Ref.: 16,12 **Valor Unit.: 7,90** Total Item: 106.650,00

LOTE 137 Quant.: 1 Num: 136 Lance: 0,16 **Total: 86.400,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: PRATI Modelo: PRATI MS 1256801510035

Descrição: Metformina, cloridrato 850 mg

Quantidade: 540.000 Val. Ref.: 0,47 **Valor Unit.: 0,16** Total Item: 86.400,00

LOTE 259 Quant.: 1 Num: 126 Lance: 0,15 **Total: 21.375,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: CIMED Modelo: CIMED MS 1438101800116

Descrição: Sertralina 50 mg

Quantidade: 142.500 Val. Ref.: 0,82 **Valor Unit.: 0,15** Total Item: 21.375,00

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **31.030.858/0001-22** **87.735,00**

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 124 Lance: 0,39 **Total: 17.550,00**

Item: 1 Unidade: Cápsula Marca: Amoxicilina 500mg Prati Donaduzzi Modelo: Não se aplica.

Descrição: Amoxicilina 500 mg

Quantidade: 45.000 Val. Ref.: 1,80 **Valor Unit.: 0,39** Total Item: 17.550,00

LOTE 85 Quant.: 1 Num: 062 Lance: 6,28 **Total: 12.560,00**

Item: 1 Unidade: Frasco 60 mL Marca: Rubromicin 50mg/ml 60ml Prati Donaduzzi Modelo: Não se aplica.

Descrição: Eritromicina, estolato 50 mg/mL - suspensão oral

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 11,45 **Valor Unit.: 6,28** Total Item: 12.560,00

LOTE 138 Quant.: 1 Num: 062 Lance: 0,19 **Total: 34.200,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: Metformina 850mg Prati Donaduzzi Modelo: Não se aplica.

Descrição: Metformina, cloridrato 850 mg

Quantidade: 180.000 Val. Ref.: 0,47 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 34.200,00

LOTE 202 Quant.: 1 Num: 047 Lance: 0,18 **Total: 14.400,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: Citalopram 20mg Prati Donaduzzi Modelo: Não se aplica.

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: Citalopram 20 mg

Quantidade: 80.000 Val. Ref.: 1,00 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 14.400,00

LOTE 260 Quant.: 1 Num: 058 Lance: 0,19 **Total: 9.025,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: Sertralina 50mg Prati Donaduzzi Modelo: Não se aplica.

Descrição: Sertralina 50 mg

Quantidade: 47.500 Val. Ref.: 0,82 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 9.025,00

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **37.844.754/0001-38** **202.852,00**

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 138 Lance: 37,49 **Total: 29.992,00**

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: ACHÉ Modelo: BUSONID 50MCG SPRAY NASAL C/120 DOSES

Descrição: Budesonida 50 mcg - suspensão inalante - 120 doses

Quantidade: 800 Val. Ref.: 37,51 **Valor Unit.: 37,49** Total Item: 29.992,00

LOTE 108 Quant.: 1 Num: 088 Lance: 0,34 **Total: 6.800,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: E.M.S Modelo: GENÉRICO

Descrição: Gliclazida 30 mg

Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 0,51 **Valor Unit.: 0,34** Total Item: 6.800,00

LOTE 124 Quant.: 1 Num: 137 Lance: 1,08 **Total: 16.200,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido ou cápsula Marca: ROCHE Modelo: PROLOPA BD 100/25MG CPR

Descrição: Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg

Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 4,18 **Valor Unit.: 1,08** Total Item: 16.200,00

LOTE 125 Quant.: 1 Num: 047 Lance: 1,08 **Total: 5.400,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido ou cápsula Marca: ROCHE Modelo: PROLOPA BD 100/25MG CPR

Descrição: Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 4,18 **Valor Unit.: 1,08** Total Item: 5.400,00

LOTE 127 Quant.: 1 Num: 148 Lance: 2,18 **Total: 10.900,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: ROCHE Modelo: PROLOPA 200/50MG CPR

Descrição: Levodopa + Benzerazida 200mg + 50mg

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 6,13 **Valor Unit.: 2,18** Total Item: 10.900,00

LOTE 132 Quant.: 1 Num: 068 Lance: 0,16 **Total: 3.200,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: VITAMEDIC Modelo: LORASLIV 10MG CPR

Descrição: Loratadina comprimido 10 mg

Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 0,16 **Valor Unit.: 0,16** Total Item: 3.200,00

LOTE 185 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 0,11 **Total: 6.600,00**

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: GERMED Modelo: GENÉRICO

Descrição: Alprazolam 1 mg comprimido

Quantidade: 60.000 Val. Ref.: 0,51 **Valor Unit.: 0,11** Total Item: 6.600,00

3407 

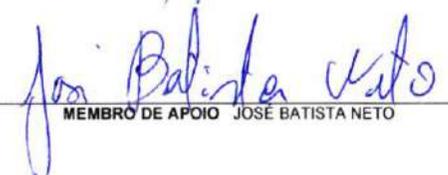
MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 186	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 0,25	Total: 20.000,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GERMED	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: Alprazolam 2 mg comprimido				
Quantidade: 80.000	Val. Ref.: 0,67	Valor Unit.: 0,25	Total Item: 20.000,00	
LOTE 239	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 0,13	Total: 11.700,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: GLOBO	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: Nimesulida 100 mg				
Quantidade: 90.000	Val. Ref.: 0,31	Valor Unit.: 0,13	Total Item: 11.700,00	
LOTE 245	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 1,39	Total: 50.040,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: SANOFI-MEDLEY	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: Oxcarbazepina 300 mg				
Quantidade: 36.000	Val. Ref.: 1,40	Valor Unit.: 1,39	Total Item: 50.040,00	
LOTE 246	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 45,00	Total: 5.400,00
Item: 1	Unidade: Frasco 100 mL	Marca: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: Oxcarbazepina 6% suspensão oral				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 45,64	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 5.400,00	
LOTE 251	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 0,43	Total: 21.500,00
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: PHARLAB	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: Pregabalina 75 mg				
Quantidade: 50.000	Val. Ref.: 1,37	Valor Unit.: 0,43	Total Item: 21.500,00	
LOTE 253	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 0,24	Total: 7.200,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: NOVA QUÍMICA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: Quetiapina 25 mg				
Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 0,68	Valor Unit.: 0,24	Total Item: 7.200,00	
LOTE 270	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 0,33	Total: 7.920,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: E.M.S	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: Zolpidem, hemitartrato 10 mg				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 1,32	Valor Unit.: 0,33	Total Item: 7.920,00	
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		05.400.006/0001-70	139.635,00	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 6,22	Total: 41.985,00
Item: 1	Unidade: Frasco 60 mL	Marca: TEUTO	Modelo: Frasco	
Descrição: Cefalexina 250 mg/5 mL				
Quantidade: 6.750	Val. Ref.: 20,15	Valor Unit.: 6,22	Total Item: 41.985,00	
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 0,45	Total: 60.750,00
Item: 1	Unidade: Cápsulas	Marca: TEUTO	Modelo: Cápsulas	
Descrição: Cefalexina 500 mg				
Quantidade: 135.000	Val. Ref.: 1,16	Valor Unit.: 0,45	Total Item: 60.750,00	

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 78	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 1,26	Total: 18.900,00
Item: 1	Unidade: Ampola 2 mL	Marca: TEUTO	Modelo: Ampola	
Descrição: Dipirona sódica 500 mg/mL - solução injetável				
Quantidade: 15.000	Val. Ref.: 4,85	Valor Unit.: 1,26	Total Item: 18.900,00	
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 0,08	Total: 18.000,00
Item: 1	Unidade: Cápsula	Marca: TEUTO	Modelo: Cápsula	
Descrição: Fluoxetina, cloridrato 20 mg				
Quantidade: 225.000	Val. Ref.: 0,40	Valor Unit.: 0,08	Total Item: 18.000,00	
INOVAMED HOSPITALAR LTDA		12.889.035/0001-02	68.742,00	
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 2,73	Total: 14.742,00
Item: 1	Unidade: Frasco 20 mL	Marca: Hipolabor	Modelo: Hipolabor	
Descrição: Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral				
Quantidade: 5.400	Val. Ref.: 19,23	Valor Unit.: 2,73	Total Item: 14.742,00	
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 0,02	Total: 10.800,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Cimed	Modelo: Cimed	
Descrição: Hidroclorotiazida 25 mg				
Quantidade: 540.000	Val. Ref.: 0,13	Valor Unit.: 0,02	Total Item: 10.800,00	
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 0,08	Total: 43.200,00
Item: 1	Unidade: Comprimido	Marca: Geolab	Modelo: Arartan	
Descrição: Losartana potássica 50 mg				
Quantidade: 540.000	Val. Ref.: 0,18	Valor Unit.: 0,08	Total Item: 43.200,00	

PREGOEIRO:  GIVALDO INACIO DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

3682
F

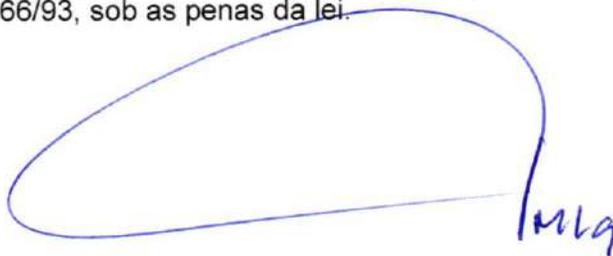
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 16/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 16/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos disponibilizados aos usuários gratuitamente e administrados no ambiente das equipes de saúde da família e pronto atendimento do município de Canapi/AL, em favor da(s) empresa(s) **MS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 36.191.620/0001-00, **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 31.030.858/0001-22, **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ 11.195.977/0001-28, **MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ 69.950.913/0001-75, **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 37.844.754.0001-38, **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 25.296.849/0001-85, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 12.889.035/0001-02, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 05.400.006/0001-70, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 25 de maio de 2023.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

3683
#**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-Civil para reforma e ampliação da Escola João Vieira Maciel, localizada no Município de Canapi – AL.**

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na TOMADA DE PREÇO 01/2023, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou **INABILITADAS** as empresas **GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 03.956.769/0001-76, **V B DE M FILHA EIRELI**, CNPJ 28.389.338/0001-04, **SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA-EPP**, CNPJ 07.540.2160001-99, **W L ENGENHARIA LTRDA**, CNPJ 42.831.657/0001-40, **F. J. C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 37.565.730/0001-40, **MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ 07.343.582/0001-59, **BARBOSA E SERAFIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, 12.343.102/0001-99, **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ 23.202.729/0001-46, **GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 27.486.197/0001-77, **PAULO RICARDO DA S ALMEIDA**, CNPJ 46.99.083/0001-80, **RJ DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ 11.446.462/0001-53, **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA**, CNPJ 48.477.037/0001-31, por não atenderem aos requisitos do edital, ao tempo que **HABILITOU** as empresas **F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 10.895.178/0001-00, **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 15.130.631/0001-00, **LCP CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 37.269.604/0001-48, **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ 02.072.980/0001-63, **IFC ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 22.336.152/0001-00, **WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 37.730.683/0001-42, **SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 39.808.835/0001/08, **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ 28.660.503/0001-02, **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 23.085.532/0001-74, **SCT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ 22.648.905/0001-05, **CLEYSON THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI**, CNPJ 12.070.635/0001-44, por terem atendido os requisitos do edital, conforme Ata de Sessão e Julgamento e parecer técnico, disponível na sede da prefeitura, na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL, nos horários das 8:00 h às 12:00h e das 13:00 às 17:00hs ou através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com, Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente, a partir da data da publicação deste aviso de resultado.

Canapi, 30 de maio de 2023.

DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:47D9DB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 16/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 16/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos disponibilizados aos usuários

gratuitamente e administrados no ambiente das equipes de saúde da família e pronto atendimento do município de Canapi/AL, em favor da(s) empresa(s) **MS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 36.191.620/0001-00, **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 31.030.858/0001-22, **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ 11.195.977/0001-28, **MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ 69.950.913/0001-75, **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 37.844.754.0001-38, **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 25.296.849/0001-85, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 12.889.035/0001-02, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 05.400.006/0001-70, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 25 de maio de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B6A8A306

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, às 08:30 horas do dia 15 de Junho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção de Uma Praça Multiuso no Loteamento Campo Verde II conforme Convênio Codevasf nº 939481/2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 30 de Maio de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:27A7A1DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES RATIFICAÇÃO

Portaria Nº 15 de 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria 013/2014 de 16 de outubro de 2015.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 837/2009 e Lei Orgânica do Município:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03140009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Ao 01 dia de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a) **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 69.950.913/0001-75, localizada na Rua Melo Peixoto, nº 324, Bairro Boa Vista, Cidade Garanhuns Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu administrador o Srº Lucas Henrique de Melo Silva, inscrito no CPF nº 109.587.084-01e RG nº 05626684819 SSP/PE, e-mail: medfarmacepp@gmail.com, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 48/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS GRATUITAMENTE E ADMINISTRADOS NO AMBIENTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

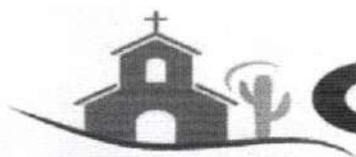
1	Aciclovir 200 mg	Comprimido	PHARLAB	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
2	Aciclovir 50 mg/g creme	Bisnaga 10 g	PRATI	600	R\$ 3,41	R\$ 2.046,00
5	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	HIPOLABOR	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00



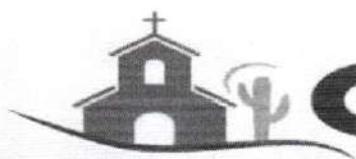
6	Ácido fólico 0,2mg/mL	Frasco c/30mL	NATULAB	7500	R\$ 4,10	R\$ 30.750,00
9	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	Comprimido	BIOLAB	60000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
10	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/mL xarope	Frasco 100 mL	HIPOLABOR	900	R\$ 3,94	R\$ 3.546,00
12	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	GREEN PHARMA	18000	R\$ 0,43	R\$ 7.740,00
13	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	DELTA	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00
14	Água destilada solução injetável	Ampola 10 mL	SAMTEC	36000	R\$ 0,39	R\$ 14.040,00
17	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	EMS	15000	R\$ 4,12	R\$ 61.800,00
18	Amoxicilina + clavulanato susp. oral 50 mg + 12,5 mg/mL	Frasco 75 mL	EMS	1200	R\$ 23,88	R\$ 28.656,00
19	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco 150 mL	PRATI	6750	R\$ 11,16	R\$ 75.330,00
20	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco 150 mL	PRATI	2250	R\$ 11,16	R\$ 25.110,00
23	Anlodipino, besilato 10 mg	Comprimido	EMS	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
26	Azitromicina 500 mg	Comprimido	PHARLAB	25000	R\$ 0,98	R\$ 24.500,00
27	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL	Frasco 60 ml	PHARLAB	4500	R\$ 7,03	R\$ 31.635,00
28	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL	Frasco 60 ml	PHARLAB	1500	R\$ 7,03	R\$ 10.545,00
31	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	TEUTO	600	R\$ 7,21	R\$ 4.326,00
32	Benzoilmetronidazol 40mg/mL – solução oral	Frasco 100mL	BELFAR	2000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
34	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	CRISTALIA	70000	R\$ 0,25	R\$ 17.500,00
35	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL solução inalante	Frasco 20 mL	HIPOLABOR	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00



36	Budesonida 32 mcg – suspensão inalante – 120 doses	Frasco	EMS	2000	R\$ 13,60	R\$ 27.200,00
38	Budesonida 64 mcg – suspensão inalante – 120 doses	Frasco	ACHE	600	R\$ 18,30	R\$ 10.980,00
39	Captopril 25 mg	Comprimido	HIPOLABOR	300000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
40	Carbamazepina 20 mg/ mL susp. oral	Frasco 100 mL	HIPOLABOR	3600	R\$ 8,29	R\$ 29.844,00
41	Carbamazepina 20 mg/ mL susp. oral	Frasco 100 mL	HIPOLABOR	1200	R\$ 8,29	R\$ 9.948,00
42	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	TEUTO	225000	R\$ 0,17	R\$ 38.250,00
43	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	TEUTO	75000	R\$ 0,17	R\$ 12.750,00
44	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	HIPOLABOR	75000	R\$ 0,19	R\$ 14.250,00
52	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimido	PHARLAB	80000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
54	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	HIPOLABOR	1800	R\$ 3,96	R\$ 7.128,00
55	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	Ampola 10 mL	SAMTEC	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
56	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado	Frasco 100 mL	FARMACE	8000	R\$ 2,79	R\$ 22.320,00
57	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado	Frasco 250 mL	JP FARMA	6000	R\$ 3,96	R\$ 23.760,00
59	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado	Frasco 500 mL	JP FARMA	4500	R\$ 6,61	R\$ 29.745,00
60	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal	Frasco 30mL	NATULAB	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
61	Clorteto de sódio 20% - solução injetável - sistema fechado	Ampola	SAMTEC	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
63	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	CRISTALIA	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
64	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	CRISTALIA	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00



65	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Ampola 5 mL	CRISTALIA	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
66	Dexametasona 0,1% creme 10 g	Bisnaga 10 g	GREEN PHARMA	7200	R\$ 1,48	R\$ 10.656,00
68	Dexametazona 0,1 mg/mL elixir	Frasco 100 mL	FARMACE	4800	R\$ 2,52	R\$ 12.096,00
70	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimido	GEOLAB	24000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
71	Dexclorfeniramina, maleato, Solução 0,4 mg/mL	Frasco 100 mL	HIPOLABOR	10000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
75	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	PHARLAB	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
76	Dipirona sódica 500 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	FARMACE	8000	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
77	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	PRATI	80000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
82	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	HIPOLABOR	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
83	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
84	Epinefrina, 1mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	HIPOLABOR	400	R\$ 1,79	R\$ 716,00
88	Espironolactona 25 mg	Comprimido	GERMED	50000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
91	Fenitoína sódica 50 mg/mL solução injetável	Ampola 5 mL	HIPOLABOR	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
92	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	CRISTALIA	225000	R\$ 0,13	R\$ 29.250,00
93	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	CRISTALIA	75000	R\$ 0,13	R\$ 9.750,00
94	Fenobarbital 100 mg/mL sol. injetável	Ampola 2 mL	CRISTALIA	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
96	Fluconazol 150 mg	Cápsula	MEDQUIMICA	4800	R\$ 0,57	R\$ 2.736,00
100	Furosemida 10 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	TEUTO	2200	R\$ 1,56	R\$ 3.432,00



3688
/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

101	Furosemida 40 mg	Comprimido	GEOLAB	90000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
104	Glicose 5 % solução injetável - sistema fechado	Frasco 500 mL	FRESENIUS	6480	R\$ 8,08	R\$ 52.358,40
105	Glicose 5 % solução injetável - sistema fechado	Frasco 500 mL	FRESENIUS	2160	R\$ 8,08	R\$ 17.452,80
107	Glicose 50% - solução injetável - sistema fechado	Ampola 10mL	FARMACE	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
110	Haloperidol 1 mg	Comprimido	CRISTALIA	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
111	Haloperidol 2 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	CRISTALIA	700	R\$ 3,22	R\$ 2.254,00
115	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	180000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
117	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para injeção	Frasco Ampola	TEUTO	1000	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
118	Hidróxido alumínio 61,5 mg/mL	Frasco 100 mL	IMEC	2000	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
119	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	GEOLAB	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
120	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	VITAMEDIC	80000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
121	Ibuprofeno solução oral 50 mg/mL	Frasco 30 mL	NATULAB	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
122	Isossorbida, dinitrato 5 mg	Comprimido	EMS	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
123	Ivermectina 6 mg	Comprimido	VITAMEDIC	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
126	Levodopa + Benzerazida 200mg + 50mg	Comprimido	ROCHE	15000	R\$ 1,51	R\$ 22.650,00
128	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	MERCK	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
129	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	MERCK	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
130	Lidocaína, cloridrato 2 % - 20 mg/g - geléia	Bisnaga 30 g	PHARLAB	600	R\$ 2,17	R\$ 1.302,00



3609
\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

131	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL (sem vasoconstritor) sol. Injet.	Ampola 20 mL	HIPOLABOR	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
133	Loratadina xarope 1 mg/mL	Frasco 100 mL	PHARLAB	3000	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
135	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	NEO QUIMICA	180000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
136	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	PRATI	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
139	Metildopa 250 mg	Comprimido	EMS	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
140	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	ISOFARMA	800	R\$ 0,53	R\$ 424,00
141	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	HIPOLABOR	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
142	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL	Frasco 10 mL	PHARLAB	4800	R\$ 0,72	R\$ 3.456,00
143	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50 g	PRATI	6750	R\$ 6,45	R\$ 43.537,50
144	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50 g	PRATI	2250	R\$ 6,45	R\$ 14.512,50
145	Metronidazol 250 mg	Comprimido	MULTILAB	48000	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00
146	Miconazol, nitrato de, 2% creme vaginal 80 g	Bisnaga 80 g	HIPOLABOR	6000	R\$ 6,30	R\$ 37.800,00
147	Nifedipino 10 mg	Comprimido	NEO QUIMICA	48000	R\$ 0,42	R\$ 20.160,00
148	Nistantina 100.000 UI/mL susp. oral	Frasco 50 mL	GREEN PHARMA	2000	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
149	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	Cápsula	EUROFARMA	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
150	Nortriptilina, cloridrato 50 mg	Cápsula	RANBAXY	20000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
151	Óleo mineral	Frasco 100 mL	IMEC	1500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
154	Paracetamol 500 mg	Comprimido	HIPOLABOR	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00



3690
\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

155	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	UNIPHAR	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
156	Permetrina loção (10mg/g) 1%	Frasco 60mL	NATIVITA	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
157	Permetrina loção (50mg/g) 5%	Frasco 60 mL	NATIVITA	1800	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00
158	Prednisolona, fosfato sódico de, 3 mg/mL	Frasco 120 mL	HIPOLABOR	4800	R\$ 6,78	R\$ 32.544,00
159	Prednisona 5 mg	Comprimido	HIPOLABOR	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
160	Prednisona 20 mg	Comprimido	HIPOLABOR	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
161	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	CRISTALIA	180000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
162	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 2 mL	HIPOLABOR	7200	R\$ 2,03	R\$ 14.616,00
163	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	HIPOLABOR	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
164	Solução ringer + lactato - sistema fechado	Frasco ampolas c/ 500mL	FARMACE	8640	R\$ 5,93	R\$ 51.235,20
165	Solução ringer + lactato - sistema fechado	Frasco ampolas c/ 500mL	FARMACE	2880	R\$ 5,93	R\$ 17.078,40
166	Sais p/ reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado)	Envelope 27,9 g	NATULAB	5000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
167	Salbutamol, sulfato de - aerossol oral 100 µg/dose	Frasco 200 doses	TEUTO	400	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00
168	Salbutamol, sulfato de - sol. inalante 5 mg/mL	Frasco 10 mL	NATULAB	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00
169	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	PHARLAB	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
170	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	PHARLAB	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
171	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	Bisnaga	NATIVITA	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00



3691
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

172	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/mL - susp. oral	Frasco 100 mL	VITAMEDIC	3000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
173	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	Comprimido	VITAMEDIC	48000	R\$ 0,18	R\$ 8.640,00
176	Sulfato ferroso 25mg/mL (ferro elementar) – solução oral	Frasco 30mL	NATULAB	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
178	Acebrofilina 10 mg/mL - xarope adulto	Frasco 120 mL	GEOLAB	4500	R\$ 5,80	R\$ 26.100,00
179	Acebrofilina 5 mg/mL - xarope pediátrico	Frasco 120 mL	GEOLAB	4500	R\$ 6,15	R\$ 27.675,00
180	Ácido Ascórbico 200 mg/mL solução oral (Vit. C)	Frasco 30 mL	AIRELA	6000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
181	Ácido ascórbico 100 mg/mL solução injetável (Vit. C)	Ampola 5 mL	HYPOFARMA	10000	R\$ 2,79	R\$ 27.900,00
182	Ácido Ascórbico 500 mg (Vit. C)	Comprimido	MEDQUIMICA	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
183	Ácidos Graxos Essenciais – (AGE)	Frasco 200 mL	RIVKA	2400	R\$ 6,05	R\$ 14.520,00
184	Ácido tranexâmico 50 mg/mL sol. Injetável	Ampola 5 mL	HIPOLABOR	2000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
188	Ambroxol 6 mg/mL – xarope adulto	Frasco 100 mL	FARMACE	3000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
189	Ambroxol 3 mg/ mL – xarope pediátrico	Frasco 100 mL	FARMACE	4000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
190	Atenolol 25 mg	Comprimido	SANDOZ	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
194	Bromoprida 5 mg/mL – sol. Injetável	Ampola 2 mL	FRESENIUS	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
195	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/mL+ Dipirona 333,4mg/mL – solução oral	Frasco 20 mL	HIPOLABOR	2600	R\$ 5,75	R\$ 14.950,00
196	Butilbrometo Escopolamina 20 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	HYPOFARMA	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
197	Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/mL+ Dipirona 500 mg/mL – solução injetável	Ampola 5 mL	HIPOLABOR	3600	R\$ 3,13	R\$ 11.268,00

3697
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

198	Cefalotina 1 g solução injetável	Frasco Ampola	BLAU	600	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
199	Cetoconazol 2% creme	Bisnaga 30 g	HIPOLABOR	3000	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00
200	Cetoconazol 200mg	Comprimido	PHARLAB	24000	R\$ 0,33	R\$ 7.920,00
201	Cinarizina 75 mg	Comprimido	RANBAXY	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
203	Claritromicina 500 mg	Cápsula/ Comprimido	EMS	4500	R\$ 2,24	R\$ 10.080,00
204	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	GEOLAB	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
205	Clonazepam 2,0 mg	Comprimido	GEOLAB	150000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
206	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	SANDOZ	3600	R\$ 0,29	R\$ 1.044,00
208	Clozazolam 1 mg	Comprimido	NOVARTIS	30000	R\$ 1,58	R\$ 47.400,00
210	Complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) xarope	Frasco 100 mL	MEDQUIMICA	6000	R\$ 2,45	R\$ 14.700,00
212	Complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), solução injetável	Ampola 2 mL	HYPOFARMA	5000	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
213	Diclofenaco potássico 25 mg/mL solução injetável	Ampola 3 mL	TEUTO	3000	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
214	Diclofenaco sódico 25 mg/mL solução injetável	Ampola 3 mL	FARMACE	8000	R\$ 0,92	R\$ 7.360,00
215	Divalproato de Sódio 250 mg	Comprimido	BIOLAB	36000	R\$ 0,55	R\$ 19.800,00
216	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 mL solução injetável	Ampola	BLAU	200	R\$ 23,64	R\$ 4.728,00
217	Escitalopram 10 mg	Comprimido	EMS	35000	R\$ 0,23	R\$ 8.050,00
218	Escitalopram 20 mg	Comprimido	EMS	40000	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
219	Escitalopram 20 mg/mL – gotas	Frasco 15 mL	GEOLAB	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00



220	Fentanila 50 mcg/mL – solução injetável	Ampola 2 mL	FRESENIUS	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
221	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável (Vit. K)	Ampola 1 mL	HIPOLABOR	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
223	Gentamicina, sulfato 40 mg/mL sol. Injetável	Ampola 1 mL	FRESENIUS	6000	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
224	Gentamicina, sulfato 80 mg/mL sol. Injetável	Ampola 1 mL	FRESENIUS	14000	R\$ 1,50	R\$ 21.000,00
225	Hidralazina 20 mg/mL – solução injetável	Ampola 1 mL	CRISTALIA	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
226	Imipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	CRISTALIA	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
228	Indapamida 1,5 mg	Comprimido	EUROFARMA	7500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
230	Levomepromazina, maleato 100 mg	Comprimido	HIPOLABOR	67500	R\$ 0,46	R\$ 31.050,00
231	Levomepromazina, maleato 100 mg	Comprimido	HIPOLABOR	22500	R\$ 0,46	R\$ 10.350,00
232	Levomepromazina, maleato 25 mg	Comprimido	CRISTALIA	80000	R\$ 0,49	R\$ 39.200,00
233	Levomepromazina, maleato – gotas	Frasco 20 mL	CRISTALIA	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
234	Mebendazol 100 mg	Comprimido	BELFAR	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
235	Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral	Frasco 30 mL	NATULAB	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
236	Midazolam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 3 mL	FRESENIUS	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
237	Morfina, sulfato 10 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	CRISTALIA	400	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
240	Nistatina 25.000 UI/g - creme vaginal	Bisnaga	GREENPHARMA	4800	R\$ 3,70	R\$ 17.760,00
241	Ocitocina 5 UI/mL - sol. Injetável	Ampola 1 mL	U. QUIMICA	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
242	Olanzapina 5 mg	Cápsula	GEOLAB	18000	R\$ 0,63	R\$ 11.340,00

247	Paroxetina 20mg	Comprimido	CRISTALIA	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
248	Periciazina 1% solução oral	Frasco 20 mL	SANOFI	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
249	Periciazina 4% solução oral	Frasco 20 mL	SANOFI	900	R\$ 18,43	R\$ 16.587,00
250	Petidina 50 mg/mL solução injetável	Ampola 2 mL	U. QUIMICA	600	R\$ 2,84	R\$ 1.704,00
255	Risperidona 1 mg/mL – susp. oral	Frasco 100 mL	PRATI	600	R\$ 12,60	R\$ 7.560,00
257	Salbutamol, sulfato 0,4 mg/mL xarope	Frasco 100 mL	NATULAB	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
258	Secnidazol 1.000 mg	Comprimido	PHARLAB	18000	R\$ 0,91	R\$ 16.380,00
261	Simeticona 40 mg	Comprimido	MULTILAB	36000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
262	Simeticona 75 mg/m suspensão oral	Frasco 10 mL	HIPOLABOR	4800	R\$ 1,50	R\$ 7.200,00
265	Tioridazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	U. QUIMICA	24000	R\$ 0,60	R\$ 14.400,00
266	Tioridazina, cloridrato 50 mg	Comprimido	U. QUIMICA	40000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
267	Tramadol, cloridrato 50 mg	Cápsulas	HIPOLABOR	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
269	Venlafaxina 75 mg	Cápsula	GEOLAB	18000	R\$ 0,64	R\$ 11.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.073.792,30

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

3694
#

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corrido**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local. As entregas devem ser realizadas de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado a Travessa Eupídio Lobo, s/n - Centro - Canapi/AL (Em frente ao Pronto Atendimento) ou em local informado pelo Contratante.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.



3698
/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

3699
#

- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

370/
2

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

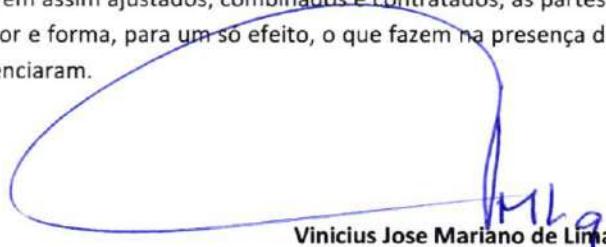
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 01 de junho de 2023



Vinicius Jose Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ASSINADO DIGITALMENTE POR
**Lucas Henrique De Melo Silva**
CPF: 109.587.084-01

MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Fornecedor Beneficiário
Lucas Henrique de Melo Silva
Representante Legal

JULYANA
ROLDÃO
DE
ARAÚJO
PINTO:058
9804485

Assinado de
forma digital
por JULYANA
ROLDÃO DE
ARAÚJO
PINTO:05898044
485
Data: 2023.06.02
14:30:54 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03140009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Aos 01 dias de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a) **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.977/0001-28, localizada na Avenida Muniz Falcão, nº 1030, Bairro Barro Duro, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, email:medicahadm@gmail.com, Fone:82 9 9823 3820/3036 2747, neste ato representado por seu administrador o Sraº Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira, inscrito no CPF nº 011.082.607-80e RG nº 081396418 **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 49/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

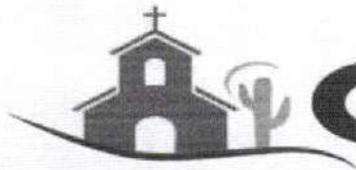
Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS GRATUITAMENTE E ADMINISTRADOS NO AMBIENTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

3	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	IMEC	180000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
4	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	IMEC	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
11	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco 10 mL	GREENPHARMA	2400	R\$ 1,78	R\$ 4.272,00
24	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	GEOLAB	70000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00

ANNA
PAULA
ARAGAO
ARAGAO
DE
DANTAS DE
OLIVEIRA-011082
66780
Dados:
2023.06.05
14:50:00 -03'00'



3703
/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

25	Atenolol 50 mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
45	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	GERMED	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
46	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	GERMED	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
72	Diazepam 5mg	Comprimido	SANTISA	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
81	Dopamina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Ampola 10 mL	HIPOLABOR	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
102	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	400000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
106	Glicose 25% - solução injetável - sistema fechado	Ampola 10mL	FARMACE	2000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
175	Sulfato ferroso 5 mg/mL (ferro elementar) - xarope	Frasco 60 mL	NATULAB	2000	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
211	Complexo B (B1, B2, B3, B6, B12) drágea	Drágea	NATULAB	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.010,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;



3705
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corrido**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local. As entregas devem ser realizadas de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado a Travessa Eupídio Lobo, s/n - Centro - Canapi/AL (Em frente ao Pronto Atendimento) ou em local informado pelo Contratante.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

3706
✍

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.



3707
Z

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

3708
/

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

3709
#

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto - A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.



3760
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

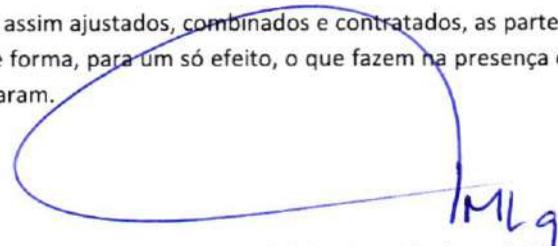
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 01 de junho de 2023


Vinicius Jose Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante


Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ANNA PAULA ARAGAO DANTAS DE OLIVEIRA:01108260780
Assinado de forma digital por ANNA PAULA ARAGAO DANTAS DE OLIVEIRA:01108260780
Dados: 2023.06.05 14:52:06 -03'00'

MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Fornecedor Beneficiário
Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03140009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Aos 01 dias de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a) **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.191.620/0001-00, localizada na Rua Buenopolis, Galpão B, nº 200, Cidade de Feira De Santana, Estado da Bahia, email: andrea.borges@mshosp.com.br, neste ato representado por seu administrador o Srº Jeanderson Alecrim de Santana, inscrito no CPF nº 013.762.285-64 e RG nº 0941188256 SSP/BA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 50/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS GRATUITAMENTE E ADMINISTRADOS NO AMBIENTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
7	Ácido fólico 0,2mg/mL	Frasco c/30mL	AIRELA	2500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
16	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	TEUTO	200000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
30	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	TEUTO	4000	R\$ 5,65	R\$ 22.600,00
48	Cefalexina 250 mg/5 mL	Frasco 60 mL	TEUTO	2250	R\$ 6,50	R\$ 14.625,00
50	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	TEUTO	45000	R\$ 0,46	R\$ 20.700,00
51	Ceftriaxona 1 g solução injetável	Frasco Ampola	TEUTO	1200	R\$ 3,81	R\$ 4.572,00
62	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	90000	R\$ 0,24	R\$ 21.600,00

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01
376228564

Assinado de forma
digital por
JEANDERSON ALECRIM
DE
SANTANA:01376228564
Data: 2023.06.08
10:08:32 -03'00'

67	Dexametasona, 4 mg	Comprimido	TEUTO	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
69	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável	Ampola 2,5 mL	TEUTO	10000	R\$ 1,63	R\$ 16.300,00
73	Diazepam 10 mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
74	Diazepam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	TEUTO	3800	R\$ 0,95	R\$ 3.610,00
79	Dipirona sódica 500 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	TEUTO	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
80	Dobutamina 12,5mg/mL - solução injetável	Ampola	TEUTO	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
90	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	TEUTO	45000	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00
95	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	UNIAO QUIMICA	4500	R\$ 3,63	R\$ 16.335,00
97	Flumazenil 0,1 mg/mL - sol. injetável	Ampola 5 mL	TEUTO	250	R\$ 7,79	R\$ 1.947,50
99	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsula	TEUTO	75000	R\$ 0,08	R\$ 6.000,00
109	Haloperidol decanoato (70,52 mg/mL) 50 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 1 mL	UNIAO QUIMICA	1200	R\$ 4,34	R\$ 5.208,00
112	Haloperidol 5 mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
113	Haloperidol 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	UNIAO QUIMICA	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
116	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para injeção	Frasco Ampola	TEUTO	1500	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
152	Omeprazol 20 mg	Cápsula	BELFAR	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
174	Sulfato ferroso 40 mg (ferro elementar)	Comprimido	AIRELA	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
191	Bromazepan 3 mg	Comprimido	TEUTO	24000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
192	Bromazepan 6 mg	Comprimido	TEUTO	36000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
244	Omeprazol 40 mg solução injetável	Frasco Ampola	TEUTO	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
254	Risperidona 1 mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	90000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
256	Risperidona 2 mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	96000	R\$ 0,10	R\$ 9.600,00
263	Tenoxicam 20 mg solução injetável	Frasco Ampola	UNIAO QUIMICA	1000	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
268	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL solução injetável	Ampola 2mL	TEUTO	5400	R\$ 2,65	R\$ 14.310,00
VALOR TOTAL						R\$ 282.963,50

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01
376228564

Assinado de forma
digital por
JEANDERSON ALECRIM
DE
SANTANA:0137622856
4
Dados: 2023.06.08
10:08:45 -03'00'

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corrido**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local. As entregas devem ser realizadas de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado a Travessa Eupídio Lobo, s/n - Centro - Canapi/AL (Em frente ao Pronto Atendimento) ou em local informado pelo Contratante.

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

3719
#

- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 01 de junho de 2023


Vinicius Jose Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante


Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA:01376228564
Assinado de forma digital por JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA:01376228564
Dados: 2023.06.08 10:10:58 -03'00'

MS HOSPITALAR EIRELI
Fornecedor Beneficiário
Jeanderson Alecrim de Santana
Representante Legal

3720
8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03140009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Ao 01 dia de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a) **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.296.849/0001-85, localizada na Rua Doutor Costa Reis, nº951, Bairro Ipiranga, Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Email: licitação@tidimarmhospitalar.com.br, neste ato representado por seu administrador o Srº **Dhioigo Neto Silva**, inscrito no CPF nº 071.168.986-00 e RG nº 11.750269 SSP/MG **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 51/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS GRATUITAMENTE E ADMINISTRADOS NO AMBIENTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
21	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	PRATI	135000	R\$ 0,34	R\$ 45.900,00
58	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema	Frasco 500 mL	FRESENIUS	13500	R\$ 7,90	R\$ 106.650,00



3721
✱

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

	fechado					
137	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	PRATI	540000	R\$ 0,16	R\$ 86.400,00
259	Sertralina 50 mg	Comprimido	CIMED	142500	R\$ 0,15	R\$ 21.375,00
VALOR TOTAL						R\$ 260.325,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações



3722
±

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;



3723
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corrido**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local. As entregas devem ser realizadas de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado a Travessa Eupídio Lobo, s/n - Centro – Canapi/AL (Em frente ao Pronto Atendimento) ou em local informado pelo Contratante.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3724
#

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



3725
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;



3726
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);



3727
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



3728
Z

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 01 de junho de 2023

Vinicius Jose Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante

Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por DHIOGO NETO
DHIOGO NETO NETO
SILVA:07018698600 SILVA:07018698600

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor Beneficiário
Dhiogo Neto Silva
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03140009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Aos 01 dias de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a) **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.030.858/0001-22, localizada na Rua Luiz Cirimbeli, nº1659, sala 04, Bairro Imigrantes Cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu administrador o Sraº Lara Marcon Dandolini, inscrito no CPF nº067.988.099-28 e RG nº07456323030 DETRAN/SC de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 52/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS GRATUITAMENTE E ADMINISTRADOS NO AMBIENTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

22	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	Amoxicilina 500mg Prati Donaduzzi	45000	R\$ 0,39	R\$ 17.550,00
85	Eritromicina, estolato 50 mg/mL - suspensão oral	Frasco 60 mL	Rubromicin 50mg/ml 60ml Prati Donaduzzi	2000	R\$ 6,28	R\$ 12.560,00
138	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	Metformina 850mg Prati	180000	R\$ 0,19	R\$ 34.200,00



3730
+

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

			Donaduzzi			
202	Citalopram 20 mg	Comprimido	Citalopram 20mg Prati Donaduzzi	80000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
260	Sertralina 50 mg	Comprimido	Sertralina 50mg Prati Donaduzzi	47500	R\$ 0,19	R\$ 9.025,00
VALOR TOTAL						R\$ 87.735,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.



3731
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corrido**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local. As entregas devem ser realizadas de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado a Travessa Eupídio Lobo, s/n - Centro - Canapi/AL (Em frente ao Pronto Atendimento) ou em local informado pelo Contratante.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação

que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

3735
✱

- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na



3736
/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

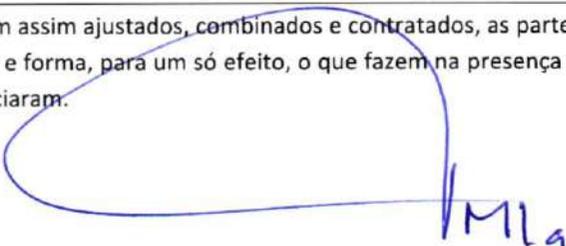
Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3737
8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 01 de junho de 2023



Vinicius Jose Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

LARA MARCON
DANDOLINI:06798809928

Assinado de forma digital por LARA
MARCON DANDOLINI:06798809928
Dados: 2023.06.01 14:59:50 -03'00'

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Fornecedor Beneficiário
Lara Marcon Dandolini
Representante Legal



3738
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03140009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Aos 01 dias de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a) **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.844.754/0001-38, localizada na Rua Jesuíno de Mello Pacheco nº66, Bairro Três Pinheiros Cidade Marmeleiro Estado do Pará, email: w.arajodistribuidora@gmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº Waldemir de Araujo, inscrito no CPF nº601.807.819-87e RG nº4.332.242-7 SSP/PR **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 53/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS GRATUITAMENTE E ADMINISTRADOS NO AMBIENTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

37	Budesonida 50 mcg – suspensão inalante – 120 doses	Frasco	ACHÉ	800	R\$ 37,49	R\$ 29.992,00
108	Gliclazida 30 mg	Comprimido	E.M.S	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00



3734
Z

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

124	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg	Comprimido ou cápsula	ROCHE	15000	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00
125	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg	Comprimido ou cápsula	ROCHE	5000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
127	Levodopa + Benzerazida 200mg + 50mg	Comprimido	ROCHE	5000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
132	Loratadina comprimido 10 mg	Comprimido	VITAMEDIC	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
185	Alprazolam 1 mg comprimido	Comprimido	GERMED	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
186	Alprazolam 2 mg comprimido	Comprimido	GERMED	80000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
239	Nimesulida 100 mg	Comprimido	GLOBO	90000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
245	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	SANOFI-MEDLEY	36000	R\$ 1,39	R\$ 50.040,00
246	Oxcarbazepina 6% suspensão oral	Frasco 100 mL	UNIÃO QUÍMICA	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
251	Pregabalina 75 mg	Cápsula	PHARLAB	50000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
253	Quetiapina 25 mg	Comprimido	NOVA QUÍMICA	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
270	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	Comprimido	E.M.S	24000	R\$ 0,33	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 202.852,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.



3241
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corrido**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local. As entregas devem ser realizadas de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado a Travessa Eupídio Lobo, s/n - Centro – Canapi/AL (Em frente ao Pronto Atendimento) ou em local informado pelo Contratante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);



3743
✶

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta ARP será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;



3749
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no **Parágrafo Primeiro** deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do *caput* deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



3747
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 01 de junho de 2023

Vinicius Jose Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante

Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

W ARAUJO DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:37844754000138

Assinado de forma digital por W
ARAUJO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:37844754000138
Dados: 2023.06.02 11:49:41 -03'00'

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Fornecedor Beneficiário
Waldemir de Araujo
Representante Legal

3748
7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03140009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Aos 01 dias de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a) **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.400.006/0001-70, localizada na Rua Conde do Arco, nº 200, Bairro Subaé Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, email: eletronico@fabmed.com.br, neste ato representado por seu administrador o Srº **Cledson Nunes Ribeiro**, inscrito no CPF nº 733.559.765-04 e RG nº 00995553071 CNH/BA, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 54/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS GRATUITAMENTE E ADMINISTRADOS NO AMBIENTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
47	Cefalexina 250 mg/5 mL	Frasco 60 mL	TEUTO	6750	R\$ 6,22	R\$ 41.985,00
49	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	TEUTO	135000	R\$ 0,45	R\$ 60.750,00

CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:73355
976504

Assinado de forma
digital por CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2023.06.05
17:09:04 -03'00'

3749
\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

78	Dipirona sódica 500 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	TEUTO	15000	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
98	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsula	TEUTO	225000	R\$ 0,08	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 139.635,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações

CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:7335
5976504

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corrido**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local. As entregas devem ser realizadas de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado a Travessa Eupídio Lobo, s/n - Centro – Canapi/AL (Em frente ao Pronto Atendimento) ou em local informado pelo Contratante.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3752
#

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597
6504

Assinado de forma digital
por CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2023.06.05
17:07:51 -03'00'

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no **Parágrafo Primeiro** deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

3756
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

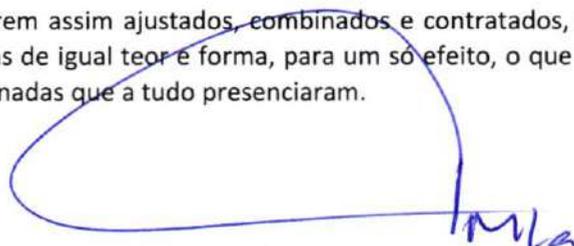
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 01 de junho de 2023



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504

Assinado de forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2023.06.05 17:06:57 -03'00'

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Fornecedor Beneficiário
Cledson Nunes Ribeiro
Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03140009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Aos 01 dias de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a) **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, CEP: 99706250, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, email:licitacao07@inovamed-rs.com.br, neste ato representado por seu administrador o Srº **JHONATAN BONI** inscrito no CPF nº 016.789.82059e RG nº2105024927, expedida pela SJS/RS **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 55/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS GRATUITAMENTE E ADMINISTRADOS NO AMBIENTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
53	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	Hipolabor	5400	R\$ 2,73	R\$ 14.742,00



3758
b

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

114	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	Cimed	540000	R\$ 0,02	R\$ 10.800,00
134	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	Geolab	540000	R\$ 0,08	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 68.742,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:



3759
/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corrido**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local. As entregas devem ser realizadas de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado a Travessa Eupídio Lobo, s/n - Centro - Canapi/AL (Em frente ao Pronto Atendimento) ou em local informado pelo Contratante.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

3761
Z

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.



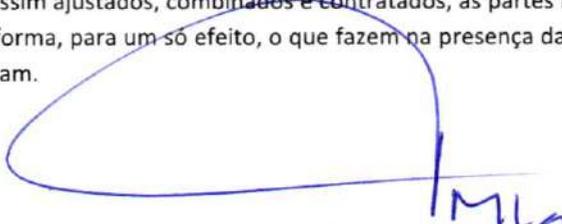
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 01 de junho de 2023


Vinicius Jose Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante


Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:0310
3603070

Assinado de forma
digital por TAIS
ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.06.02
10:38:43 -03'00'

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Fornecedor Beneficiário
JHONATAN BONI
Representante Legal

PROCURAÇÃO

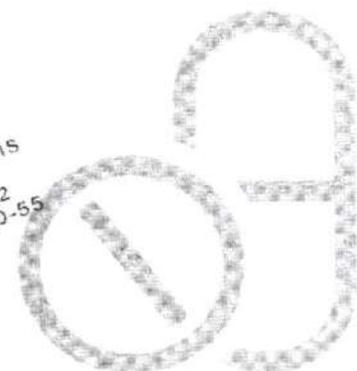
OUTORGANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55, Carteira de Identidade nº 4083341612 SSP/RS.

OUTORGADA: Tais Erondina Joaquim Sobrinho, brasileira, divorciada, Recepcionista, regularmente inscrita no CPF sob o nº 031.036.030-70 e Carteira de Identidade sob o nº 9114960405 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Alberto Fuzinato, nº 190, Bairro Atlântico, Erechim/RS, CEP: 99705-454.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui a Outorgada sua bastante procuradora, em todo território Nacional, com a finalidade exclusiva de representá-la em processos licitatórios com fins comerciais atinentes a atividade da Outorgante, estando a outorgada autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, assinar, retirar e entregar propostas, declarações e demais documentos que se façam necessários a sua habilitação, assinar instrumentos contratuais e praticar demais atos pertinentes, sempre em observância a todos os preceitos legais pertinentes, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) brasileiras e demais legislações correlatas. É vedado o substabelecimento.

Esta procuração é válida a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Erechim/RS, 07 de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).


Vanderlei Stievens
Sócio - Gerente
Vanderlei Stievens
Sócio-Gerente
RG: 4083341612
CPF: 007.304.360-55




3767
Z

2º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassola - Tabelião Designado
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: cartorio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de Vanderlei
Stevens que assina por INOVAMED HOSPITALAR
LTDA, indicada com a seta.
Em testemunho da verdade.
Erechim, 9 de dezembro de 2022

1084864 - 36594
Emo: R\$ 6,00 + Seic digital: R\$ 1,80

Bel. Roseli Paula Otowicz
Escrivente Autorizada
2º Tabelionato - Erechim - RS



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

3768
Z



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bb76f76a9eb9e1fc47384ee52f145185297db9105600f0ad8954d43235b2dbef** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **100108** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO TAIS**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO TAIS**", faz prova de que em **13/12/2022 11:15:13**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/12/2022 11:16:19** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf204c7e66f948c78a615c06e33061c924bf67055f2ced736ccb57fb2cdd4a114**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



3769

7

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bc3be7f6b018559a680d3db5de16deee9053b1be7eba444db2dd8c7b01c9618** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **16990** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH Tais**", cujo assunto é descrito como "**CNH Tais**", faz prova de que em **23/02/2021 15:54:00**, o responsável **Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/02/2021 15:54:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc04c15e4ee0cfbb950c6f2e47aa9f3b862f97511ca4edc9097ee399554964e46**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 12 de junho de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

JUAN MENDONÇA VILLAR

Secretário(a) Municipal

JOSE DENIS DAMASCENO BRANDAO

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:523C45E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DAS ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

Pregão Eletrônico nº 16/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ69.950.913/0001-75,

Valor registrado R\$ 2.073.792,30 (dois milhões e setenta e três mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos disponibilizados aos usuários gratuitamente e administrados no ambiente das equipes de saúde da família e pronto atendimento do município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 01/06/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Lucas Henrique de Melo Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

Pregão Eletrônico nº 16/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ 11.195.977/0001-28.

Valor registrado R\$71.010,00 (setenta e um mil e dez reais).

Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos disponibilizados aos usuários gratuitamente e administrados no ambiente das equipes de saúde da família e pronto atendimento do município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 01/06/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

Pregão Eletrônico nº 16/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **MS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 36.191.620/0001-00,

Valor registrado R\$ 282.963,50 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos disponibilizados aos usuários gratuitamente e administrados no ambiente das equipes de saúde da família e pronto atendimento do município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 01/06/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Jeanderson Alecrim de Santana.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

Pregão Eletrônico nº 16/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos disponibilizados aos usuários gratuitamente e administrados no ambiente das equipes de saúde da família e pronto atendimento do município de Canapi/AL**

Fornecedora Registrada: **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ25.296.849/0001-85,

Valor registrado R\$ 260.325,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 01/06/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Dhiogo Neto Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

Pregão Eletrônico nº 16/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 31.030.858/0001-22,

Valor registrado R\$ 87.735,00 (oitenta e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos disponibilizados aos usuários gratuitamente e administrados no ambiente das equipes de saúde da família e pronto atendimento do município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 01/06/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Lara Marcon Dandolini.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Pregão Eletrônico nº 16/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ37.844.754.0001-38

Valor registrado R\$ 202.852,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos disponibilizados aos usuários gratuitamente e administrados no ambiente das equipes de saúde da família e pronto atendimento do município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 01/06/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Waldemir de Araujo.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
Pregão Eletrônico nº 16/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ05.400.006/0001-70,**

Valor registrado R\$ 139.635,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos disponibilizados aos usuários gratuitamente e administrados no ambiente das equipes de saúde da família e pronto atendimento do município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 01/06/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Cledson Nunes Ribeiro.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

Pregão Eletrônico nº 16/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02,**

Valor registrado R\$ 68.742,00 (sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais).

Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos disponibilizados aos usuários gratuitamente e administrados no ambiente das equipes de saúde da família e pronto atendimento do município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 01/06/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e **JHONATAN BONI.**

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:D7FA0B66

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA AO IMA**

O Município de Chã Preta, inscrito no CNPJ de nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57.760-000 torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização de Supressão de Vegetação de árvores isoladas localizada na Rua Othon Correia, s/n, Praça Padre Cicero, Centro, Chã Preta/AL.

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:F8AA9CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0420016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – 2ª Chamada
(ITENS CANCELADOS)**

3772
2

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR ITEM** no seguinte teor:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos eletrodomésticos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, instruções e condições contidas no Edital e seus anexos.

MODO DE DISPUTA: aberto

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 16/06/2023.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 30/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 30/06/2023.

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

na internet, no site: www.bnc.org.br;

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLICQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 14 de junho de 2023.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA

- Pregoeira - Portaria nº. 0201-002/2023

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:8EBCE914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 001.PE036/2022 3ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 036/2022 3ª Chamada

Processo Administrativo nº 0727-016/2022

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: A empresa ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.695.934/0001-09, com sede na Rua São José, S/N, Centro, Cedro de São João/SE, representada por Cauê Feitoza Alves, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 035.937.915-01.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ PRETA/AL, especificado nos itens 1, 2 e 3 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão nº 036/2022 3ª Chamada.

Preço global R\$: 6.740,00 (Seis mil, setecentos e quarenta reais).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2023.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 002.PE036/2022 3ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 036/2022 3ª Chamada

Processo Administrativo nº 0727-016/2022

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº